



À Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias,
Solicitando a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo nº
SE/050/2025, que segue abaixo:

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA
FLUMINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SE/050/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPBAF), localizado na avenida brigadeiro lima e silva, 1189, jardim vinte e cinco de agosto, cep 25071-181, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, assim como no edital e seus anexos.

DATA DO CERTAME: 25 DE FEVEREIRO DE 2026
HORA: 09H30MIN

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://cispbaf.com.br/transparencia/>, ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

INFORMAÇÕES: cispbaf@gmail.com

Em, 04 de fevereiro de 2026.


FELIPE MOREIRA PILOUPAS

PREGOEIRO

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Administrativo n° SE/050/2025

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE**, inscrito sob o CNPJ n.º 35.382.109/0001-15, através da Comissão, sediada a Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, realizará certame licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa n° 01 de 13 de novembro de 2023, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O edital se encontra disponível no portal da transparência: <http://cispbaf.com.br/transparencia/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitação, situada à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181.

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de licitações sediada Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, ou pelo telefone (21) 97514-0214, ou ainda, através do e-mail: cispbaf@gmail.com.

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 1.3.

1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE situado à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181.

1.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.8.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.11 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, já mencionado no item 1.2 e mediante nota no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo nº 001/2026, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



2 – O objeto da presente licitação Trata-se de: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo suporte técnico, mão de obra, materiais, insumos e peças de reposição, visando a conservação, segurança, funcionalidade e eficiência das instalações físicas, elétricas, hidráulicas, estruturais e de climatização do prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF), localizado na avenida brigadeiro lima e silva, 1189, jardim vinte e cinco de agosto, cep 25071-181, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, assim como no edital e seus anexos.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, cumprindo o estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Todas as descrições detalhadas **DOS SERVIÇOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
10.01	04.122.0001.2.103	3.3.90.39.00	1.880

3.2.2 O total estimado, correspondente a prestação de serviços é de **R\$ 4.496.508,00 (Quatro milhões, Quatrocentos e noventa e seis mil, Quinhentos e oito reais e zero centavo).**

3.2.3 Os valores constantes no ANEXO I deste edital é o máximo que o CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da Licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Licitação, em sua forma eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

4.7.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



4.7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7.5 Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas exigências legais. Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.884/2017.

4.7.6 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o CISPBAF, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.
- Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista no item 21.1 ao 21.5;
- As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

4.8 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.8.1 Não serão admitidas na licitação:

- 4.8.1.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.1.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.1.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.1.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.1.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme art. 14 inciso IV da Lei Federal 14.133/ 2021;
- 4.8.1.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme art. 14 inciso V da Lei Federal 14.133/ 2021;
- 4.8.1.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.1.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.1.9 Participação de cooperativa.**
- 4.8.1.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.8.1.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.9** O impedimento de que trata o item 4.8.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.1.2 e 4.8.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto nos itens 4.8.1.2 e 4.8.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.14 A vedação de que trata o item 4.8.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DECLARAÇÕES

5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto, caso seja permitido, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário mensal e global anual total do item;

6.1.2 Descrição clara e detalhada do serviço/objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 **AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.**

6.3 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.3.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.3.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.4.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.4.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8 **A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;**

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 A proposta de preços deverá ser apresentada com **MENOR PREÇO GLOBAL, não podendo ser o valor do ITEM superior ao estimado no Anexo I do Edital.**

6.13 O licitante Microempreendedor individual - MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, apresentação e julgamento da proposta.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha E poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.24 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2 O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor **DO ITEM**, superior ao preço máximo fixado no ANEXO I DESTE EDITAL, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.5.1** conter vícios insanáveis;
- 8.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.10** O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.10.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 FICA ESTABELECIDO COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, AQUELA QUE CONTER O SEGUINTE ELEMENTO:

- Fica estabelecido como critério de aceitabilidade da proposta, aquela que conter os seguintes elementos: cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.
- Proposta de preços detalhada, com valores unitários e global compatíveis com as especificações técnicas;
- Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos diretos, indiretos, tributos, materiais, mão de obra, deslocamentos e encargos necessários para execução integral dos serviços.



- Os preços apresentados deverão respeitar os limites máximos definidos na planilha orçamentária e demais anexos do Edital.
- Propostas com valores inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com o mercado serão desclassificadas, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

8.17 GARANTIA DA PROPOSTA

8.17.1 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o comprovante do recolhimento da garantia para licitar será apresentado no sistema, anexado juntamente com a proposta.

8.17.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.17.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

8.17.4 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

8.17.5 O pregoeiro responsável por conduzir a presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

8.17.6 Para prestação de garantia na forma do subitem I, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: cispbaf.adm@gmail.com. Informamos que conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de referência, a garantia na modalidade de caução em dinheiro somente será aceita no dia da realização do certame licitatório, não sendo admitido o seu recebimento em data anterior ou posterior ou referido evento

8.17.7 Informamos que conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de referência, a garantia na modalidade de caução em dinheiro somente será aceita no dia da realização do certame licitatório, até a abertura da sessão.

8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 conter vícios insanáveis;

9.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 9.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6** No caso de bens e serviços em geral, só será considerada inexecutibilidade das propostas após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.6.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.7** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme a seguir:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos **SÓCIOS ADMINISTRADORES** ou **DOS DIRETORES**;

a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) FAZENDA FEDERAL: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) FAZENDA ESTADUAL: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) FAZENDA MUNICIPAL: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da CF/88.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.



- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) **Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativos Totais}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC).

e.2) Apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) no índice de Endividamento (IE).

e.3) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados (s) os (s) seguinte (s) documento (s):

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade engenharia elétrica ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através de comprovação do licitante de possuir responsável técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade engenharia elétrica ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, comprovando no próprio documento execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber:

c) A comprovação de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, além das certidões de acervo técnico (CAT) e/ou certidão de acervo operacional (CAO) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, demonstrando já haver executado atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto do certame de onde constem como serviços de maior relevância técnica as seguintes parcelas, nos termos do Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

d) Atestados de Capacidade Técnica (CATS)

Apresentar atestados que comprovem experiência compatível em:



- **Manutenção predial preventiva e corretiva;**
- **Manutenção de instalações hidráulicas, sanitárias e estruturais;**
- **Execução de serviços de Climatização;**
- **Execução de serviços de manutenção em Sistemas de Climatização;**
- **Execução de serviços de manutenção de esquadrias;**
- **Execução de manutenção em fachadas de edificações.**

e) Declarações específicas

- **Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra;**
- **Declaração de compromisso de manter equipe permanente à disposição para atendimento emergencial;**
- **Declaração de atendimento as normas técnicas de manutenção predial, NR e ABNT**

V – VISITA TÉCNICA

a) Não será obrigatória a visita técnica, podendo ser apresentada **DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ENTENDE PELA NÃO VISTORIA**. Porém no caso da LICITANTE optar pela vistoria técnica, deverá a mesma realizar o agendamento prévio, através do e-mail: cispbaf@gmail.com, no prazo de 7 (sete dias) antes do certame.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



10.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por este CISPBAF.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 h (Duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

10.17.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.17.2 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.17.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.17.4 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.17.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17.11 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.18 SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Além do envio da proposta final do licitante declarado vencedor, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico (upload), a qual deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a mesma deverá ser encaminhada por meio físico, físico, na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a documentação de Habilitação quando for caso**, e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital, após a homologação.

11.7 Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com Setor de Licitação através do telefone **(21) 97514-0214** para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.

11.8 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cispbaf@gmail.com.

12 – RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com o devido agendamento prévio, mediante e-mail eletrônico: cispbaf@gmail.com.

13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, fica facultada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que não integrem o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense – CISPBAF.

I – A adesão somente será admitida quando:

- a) houver apresentação de pedido formal junto ao Órgão Gestor (CISPBAF);
- b) restar comprovado que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) houver anuência expressa do fornecedor detentor do registro de preços.

II – Compete ao Órgão Gestor (CISPBAF):

- a) analisar a conveniência e a oportunidade da adesão solicitada;

b) verificar a compatibilidade do pedido com as condições e limites estabelecidos no edital e na legislação aplicável;

c) conceder ou indeferir o pedido, podendo rejeitar adesões sempre que estas comprometerem a execução ou a gestão da Ata de Registro de Preços pelos órgãos integrantes.

Parágrafo único. A análise e a concessão do pedido de adesão tramitarão exclusivamente junto ao Órgão Gestor, cabendo-lhe a decisão final quanto à autorização, em observância ao edital, à legislação vigente e ao interesse público.

14.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo a execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de pregos.

14.3 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO:

15.1 A autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado, conforme art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.333 de 2021.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.6. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Cancelamento do registro do fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 Cancelamento dos preços registrados:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

18 – ACEITE DO OBJETO EXECUTADO

18.1 Todas as descrições detalhadas do **ACEITE DO OBJETO EXECUTADO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I** parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

19 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Todas as descrições detalhadas da **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I** parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.2.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I** parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.3.1 É permitido a subcontratação desde que não exceda 30% do valor do contrato, exceto em casos onde a natureza do objeto justificar percentual superior. Isso assegura que a empresa contratada mantenha a responsabilidade pela execução do contrato, evitando a precarização da execução dos serviços.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Todas as descrições detalhadas **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

22 – REAJUSTE DE PREÇOS

22.1 Todas as descrições detalhadas do **REAJUSTE DE PREÇOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 Todas as descrições detalhadas das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

24 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 Todas as descrições detalhadas das **HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.



25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência c/ anexos;

ANEXO II – Proposta de Preços;



Processo N°: SE/050/2025

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Duque de Caxias, 04 de fevereiro de 2026.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense



Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com

366 18



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

do prédio sede do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF)**.

O objetivo central é assegurar que a infraestrutura física, elétrica, hidráulica, estrutural e de climatização do edifício permaneça em condições ideais de funcionamento, proporcionando **ambiente adequado às atividades administrativas e operacionais**, essenciais para a integração entre órgãos de segurança pública da Baixada Fluminense.

A contratação abrangerá **ações preventivas e corretivas**, assegurando alta disponibilidade dos sistemas prediais, prolongamento da vida útil dos equipamentos, redução de riscos estruturais e mitigação de falhas que possam comprometer o uso do imóvel ou interromper as atividades institucionais.

A solução contempla **atendimento contínuo**, suporte técnico especializado, inspeções periódicas, reparos imediatos e elaboração de relatórios técnicos, garantindo conformidade com normas vigentes e o pleno atendimento às demandas de manutenção da sede.

A implementação da solução deverá observar critérios de **padronização, escalabilidade, sustentabilidade, segurança e eficiência**, garantindo que o prédio permaneça íntegro, funcional e adaptado às necessidades da Administração Pública.

O alcance do fornecimento incluirá, no mínimo, os seguintes subsistemas, rotinas e serviços especializados:

2.1. Sistema de Manutenção Civil e Estrutural

Responsável por garantir a integridade física do edifício, incluindo:

- Reparos em paredes, pisos, tetos, forros, esquadrias, portas e janelas;
- Tratamento de infiltrações, fissuras e umidades;
- Reforços estruturais quando necessários;
- Pintura interna e externa, com materiais de qualidade e resistência;
- Correção de revestimentos cerâmicos, cimentícios ou de demais categorias aplicadas ao prédio.

2.2. Sistema de Manutenção Elétrica

Inclui operações de inspeção, adequação e reparo em:

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Quadros de força, disjuntores, DPS e dispositivos de proteção;
- Cabeamento elétrico e de iluminação;
- Tomadas, interruptores, luminárias e refletores;
- Sistemas de aterramento e equalização de potencial;
- Testes e certificações conforme a **NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão**;
- Avaliação de consumo e orientação técnica para eficiência energética.

2.3. Sistema Hidráulico e Sanitário

Contempla inspeção e manutenção de:

- Tubulações de água fria, quente e esgoto;
- Bombas hidráulicas e registros;
- Caixas d'água e reservatórios;
- Esgotamento sanitário e pluvial;
- Impermeabilizações, calhas e coberturas;
- Sistemas de combate a incêndio, hidrantes e bombas, conforme NBR 13714.

2.4. Sistema de Climatização

O sistema deverá contemplar:

- Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado (split, cassete e piso teto);
- Higienização completa de filtros, serpentinas, bandejas e dutos;
- Verificação de carga de gás refrigerante;
- Avaliação de compressores e componentes internos;
- Conformidade com a **NBR 16401 – Sistemas de Ar-Condicionado**.

2.5. Serviços Técnicos Especializados

Compreendem:

- Inspeções técnicas periódicas com emissão de relatório descritivo;
- Checklists de manutenção preventiva;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Avaliação de riscos estruturais;
- Testes operacionais de equipamentos prediais;
- Elaboração de plano mensal de manutenção e propostas de melhorias.

2.7. Serviços de Instalação, Reparos e Adequações

Incluem:

- Troca de componentes danificados;
- Correções emergenciais;
- Instalação de equipamentos prediais;
- Adequações físicas e elétricas solicitadas pelo CISPBAF;
- Pequenos reparos, garantindo agilidade às solicitações internas.

2.8. Treinamento e Orientação Técnica

A contratada deverá realizar:

- Orientação técnica aos servidores sobre uso adequado das instalações;
- Instruções sobre riscos elétricos, hidráulicos e estruturais;
- Recomendação de boas práticas de uso dos espaços do prédio.

2.9. Suporte Técnico e Manutenção Preventiva/Corretiva

Compreende:

- Suporte técnico contínuo, com atendimento em regime administrativo;
- Manutenção preventiva mensal ou em cronograma acordado;
- Manutenção corretiva mediante abertura de chamados com **tempo máximo de resposta definido em contrato**;
- Substituição de peças e componentes quando necessário;
- Acompanhamento técnico pela fiscalização.

2.10. Conformidade e Segurança

Todos os serviços e procedimentos deverão atender:

- Normas ABNT aplicáveis;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Requisitos de segurança do trabalho (NR-10, NR-18, NR-35, entre outras);
- Procedimentos internos do CISPBAF;
- Regras de proteção ao patrimônio público e ao ambiente laboral.

2.11. Vigência e Continuidade Operacional

A solução será prestada pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme legislação.

Durante todo o período contratual, a empresa deverá assegurar **continuidade, disponibilidade e plena funcionalidade** de todos os sistemas prediais, garantindo a operação ininterrupta das atividades administrativas e estratégicas do consórcio.

A solução representa um avanço significativo na **organização, conservação, segurança e modernização da infraestrutura predial do CISPBAF**, garantindo ambiente adequado às operações de segurança pública, integração institucional e atendimento ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF), em alinhamento aos seus objetivos institucionais e à necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas na sede, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de **manutenção predial preventiva e corretiva**.

O prédio do CISPBAF desempenha papel estratégico para o funcionamento de diversas operações de segurança pública, integração institucional, coordenação de ações intermunicipais e suporte administrativo às equipes dos municípios consorciados. A manutenção adequada de suas instalações físicas, elétricas, hidráulicas, estruturais e de climatização é fundamental para assegurar **segurança, funcionalidade, eficiência energética e continuidade operacional**.

A contratação justifica-se pelo fato de que O CISPBAF **não possui equipe técnica própria** com habilitação adequada e que a ausência de manutenção regular pode resultar em falhas estruturais, interrupções no funcionamento do prédio, riscos à integridade física dos servidores e visitantes, além de custos elevados com reparos emergenciais. A solução

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

contratada garantirá ambiente seguro, controlado e adequadamente estruturado, evitando desgastes acelerados e prolongando a vida útil de sistemas e equipamentos essenciais ao funcionamento diário do consórcio.

A iniciativa encontra-se alinhada aos princípios da **gestão patrimonial responsável**, previstos na legislação vigente e nas boas práticas de manutenção predial, que orientam a Administração Pública a adotar ações preventivas, planejadas e sustentáveis para preservação do patrimônio público.

A manutenção contínua do edifício é indispensável para que o CISPBAF mantenha sua capacidade de atuação integrada com os municípios consorciados, assegurando espaço físico adequado ao desenvolvimento de atividades administrativas, técnicas e de coordenação operacional. A infraestrutura predial bem conservada contribui diretamente para a eficiência dos serviços, para a proteção dos equipamentos instalados e para o bem-estar dos servidores.

Além disso, a contratação atende às exigências legais previstas na **Lei nº 14.133/2021**, que determina que contratações públicas sejam precedidas de planejamento e assegurem economicidade, eficiência e continuidade de serviços essenciais, especialmente nos arts. 6º, 11, 18, 40, 46, 74, 83 e 155.

Aplicam-se ainda:

- NBR 5674 – Manutenção de Edificações
- Normas ABNT referentes a cada sistema técnico
- Normas do CBMERJ
- NRs aplicáveis (NR-10, NR-12, NR-35 etc.)
- Estatuto do CISPBAF

Assim, a presente contratação é necessária, estratégica e imprescindível para garantir que a sede do CISPBAF permaneça em plenas condições de uso, favorecendo a execução das políticas públicas consorciadas e o fortalecimento das ações regionais de segurança e gestão integrada.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

4. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

4.1. Os serviços, quantidades estimadas, frequências e rotinas estão detalhados no **Anexo I – Planilha Orçamentária**.

4.2. Toda a execução ocorrerá **no interior do prédio-sede do CISPBAF**. Não há bens móveis locados nem bens a serem armazenados pela contratada.

4.3. Caso algum equipamento precise ser removido para manutenção externa, a contratada será responsável pelo transporte, guarda e devolução em perfeito estado.

5. OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade estratégica do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF)** de garantir a manutenção predial completa de sua sede administrativa e operacional, assegurando **continuidade dos serviços, segurança estrutural, preservação do patrimônio público, eficiência funcional e condições adequadas de trabalho** aos servidores e parceiros institucionais.

A manutenção predial é essencial para que o prédio mantenha níveis satisfatórios de segurança, desempenho dos sistemas internos, integridade física das instalações e adequação às normas técnicas vigentes, evitando falhas que possam comprometer a operação consorciada e o funcionamento das atividades administrativas e interinstitucionais.

A contratação visa consolidar um sistema contínuo, técnico e integrado de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo os subsistemas **civil, elétrico, hidráulico, sanitário, estrutural, climatização e infraestrutura predial de apoio**, com foco na eficiência, sustentabilidade e longevidade das instalações.

A solução está alinhada às diretrizes de gestão pública eficiente, modernização da infraestrutura física e preservação de bens públicos, contemplando rotinas de inspeção, reparos, substituição de componentes, monitoramento de riscos, atendimento emergencial e documentação técnica, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, normas **ABNT** pertinentes e normas internas do CISPBAF.

A execução da manutenção predial permitirá ao CISPBAF manter sua sede permanentemente operacional, segura e preparada para comportar atividades administrativas,

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

reuniões técnicas, operações intermunicipais e suporte às ações integradas de segurança pública.

5.1 Objetivos Específicos

- Assegurar o pleno funcionamento do prédio, garantindo condições físicas adequadas ao trabalho diário das equipes administrativas e operacionais.
- Manter todos os sistemas prediais em conformidade técnica, reduzindo riscos, desgastes prematuros e interrupções de serviços essenciais.
- Estabelecer rotinas de manutenção preventiva, com inspeções periódicas e intervenções planejadas para preservar a integridade do edifício.
- Executar manutenção corretiva com agilidade, restabelecendo condições normais de funcionamento em situações emergenciais.
- Preservar a infraestrutura elétrica, hidráulica, estrutural e de climatização, prolongando a vida útil dos sistemas e evitando falhas de alto impacto.
- Atender integralmente às normas ABNT, NR's de segurança do trabalho e padrões de engenharia, garantindo segurança técnica e jurídica.
- Proporcionar economia de recursos públicos, reduzindo gastos futuros com reparos emergenciais, retrabalhos e substituições decorrentes de falta de manutenção.
- Promover um ambiente seguro e adequado para servidores, visitantes e parceiros institucionais do CISPBAF.
- Organizar documentação técnica padronizada, incluindo relatórios mensais, registros fotográficos e laudos técnicos.

5.2 Descrição da Contratação

Trata-se da **contratação de empresa especializada** para a execução de serviços contínuos de **manutenção predial preventiva e corretiva**, abrangendo mão de obra qualificada, fornecimento de materiais, ferramentas, insumos e peças de reposição, além de suporte técnico e emissão de relatórios formais.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

A contratação será formalizada sob o regime de **Ata de Registro de Preços**, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme legislação.

A execução do contrato abrangerá, no mínimo, os seguintes componentes principais:

a) Serviços de Manutenção Civil

- Reparos em paredes, tetos, pisos, revestimentos e esquadrias;
- Tratamento de infiltrações, fissuras e umidades;
- Pintura interna e externa com materiais padronizados;
- Correções de alvenaria, rejuntas, gessos e forros;
- Adequações estruturais de baixa complexidade.

b) Serviços de Manutenção Elétrica

- Manutenção de quadros elétricos, disjuntores, DPS e sistemas de proteção;
- Revisão de luminárias, refletores, interruptores e tomadas;
- Correção de falhas elétricas emergenciais;
- Testes básicos de carga, continuidade e aterramento;
- Adequações conforme NBR 5410.

c) Serviços de Manutenção Hidráulica e Sanitária

- Reparos em vazamentos, obstruções e conexões;
- Manutenção de bombas, registros, torneiras e válvulas;
- Adequações e substituições de louças e metais;
- Inspeção e limpeza de reservatórios.

d) Serviços de Manutenção de Climatização

- Higienização e limpeza de filtros, serpentinas e drenos;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Verificação e recarga de gás refrigerante;
- Testes e reparos de compressores, placas e ventiladores;
- Conformidade com NBR 16401.

e) Serviços de Manutenção Estrutural

- Inspeções técnicas e emissão de relatórios;
- Avaliação de trincas, deformações, deslocamentos e patologias;
- Reforços corretivos quando necessário.

f) Serviços de Infraestrutura Predial de Apoio

- Reparos em eletrocalhas, conduítes, dutos e suportes;
- Organização e adequações físicas de infraestrutura;
- Correção de passagens físicas para cabos e equipamentos.

g) Serviços Especializados

- Elaboração de planos de manutenção preventiva;
- Relatórios mensais com fotos, registros e diagnósticos;
- Acompanhamento técnico com responsável habilitado;
- Inspeções periódicas conforme cronograma aprovado.

h) Suporte Técnico e Atendimento

- Atendimento a chamados de manutenção corretiva;
- Tempo de resposta conforme contrato;
- Substituição de componentes defeituosos;
- Comunicação formal à fiscalização para cada intervenção.

A implementação da solução permitirá:

- Segurança estrutural contínua do prédio do CISPBAF;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Ambiente de trabalho adequado e seguro aos servidores;
- Redução de falhas e interrupções operacionais;
- Previsibilidade de custos e de intervenções técnicas;
- Prolongamento da vida útil das instalações prediais;
- Conformidade técnica com normas e padrões de engenharia;
- Eficiência na gestão predial e no uso de recursos públicos.

A contratação representa um passo essencial para a consolidação de uma infraestrutura física moderna, segura e adequada ao desenvolvimento das funções institucionais do CISPBAF.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

De forma abrangente, os serviços de manutenção predial deverão atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais, operacionais e normativos:

6.1 Estrutura Física e Infraestrutura Predial

A manutenção deverá assegurar a plena integridade e conservação dos elementos construtivos do edifício, incluindo:

a) Elementos de Alvenaria e Revestimentos

- Reparos em paredes internas e externas, com correção de trincas, fissuras, infiltrações e destacamentos;
- Reconstrução ou recomposição de revestimentos cerâmicos, argamassados, cimentícios ou específicos;
- Regularização de superfícies e tratamento de patologias construtivas;
- Execução de serviços de pintura interna e externa, com materiais adequados e padronização cromática do CISPBAF.

b) Pisos, Tetos e Forros

- Substituição, restauração e nivelamento de pisos danificados;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Reparos em forros de gesso, PVC, placas minerais ou outros;
- Correção de infiltrações, manchas e deterioração de teto.

c) Portas, Janelas e Esquadrias

- Ajustes, regulagens, lubrificação e substituição de ferragens;
- Correção de empenos, ruídos e folgas;
- Reposição de peças quebradas ou em mau estado.

6.2 Sistema Elétrico e de Iluminação

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente a **NBR 5410** e demais normas correlatas.

a) Quadros e Alimentação Elétrica

- Inspeção e manutenção de quadros gerais e secundários;
- Substituição de disjuntores, fusíveis, barramentos e DPS;
- Verificação e correção de sobrecargas e pontos quentes.

b) Circuitos e Componentes

- Revisão de circuitos elétricos internos;
- Correção de falhas em tomadas, interruptores e luminárias;
- Substituição de cabos danificados, oxidados ou inadequados.

c) Iluminação Interna e Externa

- Manutenção de refletores, luminárias, lâmpadas LED e fontes;
- Substituição de iluminação de emergência ou sinalização quando necessário.

d) Sistema de Aterramento e Proteção

- Medições, testes e adequações do aterramento;
- Correções em malhas e equipotencialização;
- Instalação/manutenção de dispositivos de proteção contra surtos.

6.3 Sistema Hidráulico e Sanitário

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Deverá seguir as normas **NBR 5626** e correlatas.

a) Tubulações e Conexões

- Correção de vazamentos e obstruções;
- Substituição de conexões, registros, válvulas e tubulações;
- Aferição da pressão e estanqueidade das redes.

b) Esgotamento Sanitário

- Limpeza e desobstrução de redes;
- Inspeção de caixas de gordura, inspeção e passagem.

c) Reservatórios e Bombas

- Limpeza, higienização e vistoria de reservatórios;
- Inspeção e manutenção de bombas hidráulicas.

6.4 Sistema de Climatização (Ar-Condicionado)

Seguindo **NBR 16401**, inclui:

- Limpeza e higienização de filtros, serpentinas e bandejas;
- Testes de vazão, temperatura e eficiência;
- Correção de falhas em compressores, evaporadoras, condensadoras e placas eletrônicas;
- Verificação e recarga de gás refrigerante;
- Substituição de ventiladores, motores e componentes danificados.

6.5 Sistema Estrutural Predial

Serviços de engenharia para:

- Identificação e análise de patologias estruturais;
- Avaliação de comprometimentos em lajes, vigas e pilares;
- Correção de trincas estruturais superficiais (não estruturais profundas serão encaminhadas à engenharia do CISPBAF);



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Emissão de pareceres e relatórios técnicos.

6.6 Serviços de Manutenção Preventiva

A empresa deverá elaborar **Plano Mensal de Manutenção Preventiva**, contendo:

- Cronograma detalhado;
- Checklist por subsistema;
- Observações técnicas e recomendações;
- Registro fotográfico;
- Propostas de melhoria e intervenções preventivas.

6.7 Serviços de Manutenção Corretiva

Deverá incluir:

- Atendimento mediante abertura de chamado;
- Tempo máximo de resposta conforme contrato (recomendado: até 24h úteis);
- Reparos emergenciais imediatos;
- Reposição de peças e correção de danos;
- Registro técnico e fotográfico da intervenção.

6.8 Fornecimento de Materiais, Insumos e Peças

A contratada deverá fornecer:

- Materiais de primeira qualidade;
- Peças novas, originais ou equivalentes certificadas;
- Ferramentas e equipamentos necessários às intervenções;
- Consumíveis (parafusos, buchas, selantes, tintas, filtros, etc.).

É vedado o uso de peças usadas, recondicionadas ou sem certificação.

6.9 Atendimento Técnico e Suporte

Inclui:

- Equipe técnica especializada;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

segurança do trabalho) e a necessidade de garantir **continuidade operacional** ao prédio sede do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF)**.

A estimativa levou em consideração os **custos praticados pelo mercado** para serviços de manutenção predial especializada, bem como para materiais, ferramentas, EPIs, deslocamento técnico, peças de reposição, mão de obra qualificada e demais fatores essenciais à execução integral do objeto.

O orçamento foi realizado com base nas seguintes diretrizes:

- Inclusão de todos os custos diretos e indiretos**, como mão de obra, supervisão técnica, deslocamentos, peças, insumos, materiais de consumo, ferramentas, EPIs, descarte de resíduos e eventuais adequações físicas;
- **Observância das normas técnicas e requisitos de segurança**, incluindo conformidade com ABNT e NR's aplicáveis a serviços prediais;
- **Inclusão dos custos de manutenção preventiva e corretiva**, além de relatórios técnicos, planos de manutenção, inspeções programadas e atendimento emergencial;
- **Consideração de fatores estruturais**, como porte do prédio, número de sistemas atendidos, quantidade de equipamentos e dificuldade de acesso às instalações;
- **Incorporação de margens realistas**, garantindo equilíbrio econômico e compatibilidade com padrões de mercado.

O valor total da contratação é de **R\$ 4.496.508,00**, considerando quantidades mínimas e quantidades máximas, de acordo com **Anexo I – Orçamento** contendo:

- Memória de cálculo;
- Valores máximos e mínimos praticados;

A metodologia adotada assegura **transparência, rastreabilidade e aderência às boas práticas de contratação**, garantindo que a futura licitação seja realizada com base em valores compatíveis com o mercado, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

8. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISÃO DO OBJETO

Em atenção ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação é considerado **indivisível**. A manutenção predial completa do edifício sede do **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF)** demanda **fornecimento, execução e gestão contínua e coordenada**, abrangendo todos os sistemas estruturais, elétricos, hidráulicos, sanitários, de climatização e demais subsistemas prediais, de forma integrada e com responsabilidade técnica única.

O fracionamento do objeto acarretaria significativa perda de controle operacional, riscos de incompatibilidade entre serviços, multiplicidade de responsáveis e prejuízo à gestão contratual, dificultando a execução de rotinas preventivas e corretivas que dependem de **uniformidade técnica, padronização e rastreabilidade** das ações.

A contratação por valor global justifica-se pela natureza **interdependente e integrada** dos serviços prediais, uma vez que os subsistemas do prédio (instalações elétricas, hidráulicas, estruturais, climatização, alvenaria e infraestrutura física) funcionam de maneira correlacionada e exigem plano de manutenção que considere **toda a cadeia técnica** em conjunto.

A divisão do objeto implicaria em:

I. **Risco de incompatibilidade técnica** entre serviços executados por empresas distintas, ocasionando falhas de continuidade, sobreposição de intervenções e retrabalhos;

II. **Fragmentação da responsabilidade**, tornando mais complexa a fiscalização, o controle de qualidade e a atribuição de eventuais falhas ou danos;

III. **Perda de economia de escala**, elevando custos operacionais, reduzindo competitividade e dificultando o fornecimento padronizado de materiais, peças e insumos;

IV. **Maior risco operacional**, considerando que diferentes empresas atuando simultaneamente no mesmo prédio podem gerar interferências inseguras, conflitos operacionais e aumento de incidentes técnicos;

V. **Quebra de padronização de manutenção**, prejudicando o histórico técnico, o plano de manutenção preventiva e o ciclo de vida dos equipamentos prediais.



18 de 68

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- **Sem custos adicionais:** não haverá pagamento extra por deslocamento de técnicos, transporte de equipamentos, fornecimento de ferramentas, retirada de materiais, visitas de manutenção preventiva ou execução de manutenção corretiva.
- **Ordem de Serviço (OS):** toda demanda deverá ser formalizada por OS emitida pela **CONTRATANTE**, com registro de data, hora, tipo de serviço e SLA aplicável.
- **Equipe técnica:** a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais qualificados, com formação compatível, devidamente uniformizados, identificados e habilitados para intervenções em sistemas prediais.

9.2. Prazos e Comunicação

- A execução obedecerá ao **cronograma físico-financeiro** aprovado pela gestão do contrato.
- Eventuais atrasos deverão ser comunicados com **antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos**, exceto em casos de força maior ou fortuito devidamente comprovados.
- Todas as ocorrências deverão ser registradas nos relatórios periódicos, acompanhadas de evidências fotográficas e descrição técnica das intervenções realizadas.

9.3. Execução dos Serviços de Manutenção

A **CONTRATADA** deverá realizar:

a) Manutenção Preventiva (periodicidade definida no Anexo Técnico):

- inspeção técnica completa dos sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários e estruturais;
- limpeza, ajustes, reapertos, lubrificação, testes funcionais e substituição de peças de desgaste;
- verificação de bombas, quadros elétricos, luminárias, climatização, sistemas de proteção, portas, janelas, telhado e reservatórios;
- emissão de **Relatório de Manutenção Preventiva** detalhado após cada ciclo.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense**b) Manutenção Corretiva (sob demanda):**

- atendimento imediato a falhas, defeitos, quebras ou anomalias;
- substituição de componentes danificados por peças **originais e novas**;
- eliminação de riscos iminentes à integridade do prédio ou à segurança dos usuários;
- registro completo do reparo, causas e medidas preventivas.

c) Serviços de Apoio e Operação Predial:

- remanejamento e reposicionamento de estruturas leves;
- pequenas adaptações civis e elétricas;
- correções de pintura, vedação, infiltrações e acabamentos;
- controle técnico do funcionamento das instalações prediais.

9.4. Logística, Mobilização e Instalação

- Todo **transporte, deslocamento, descarregamento, instalação, coleta de materiais e logística de execução** será responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- A equipe deverá atuar sem causar interrupções às atividades do CISPBAF, salvo quando tecnicamente inevitável.
- Caberá à **CONTRATADA** a gestão segura dos resíduos gerados, conforme normas ambientais vigentes.

9.5. Garantia Técnica dos Serviços e Componentes

A garantia contratual mínima será de **12 (doze) meses** a partir do recebimento definitivo dos serviços, devendo abranger:

- manutenção corretiva completa;
- substituição de peças novas e originais;
- reparos estruturais e funcionais;
- ajustes e correções necessárias sem ônus adicional.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

10.3. Responsabilidades e Obrigações Pós-Entrega

- O recebimento provisório ou definitivo **não elimina a responsabilidade civil, técnica e profissional da CONTRATADA** quanto à solidez, segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados.
- Havendo **recusa de recebimento** devido a inconformidade ou falhas detectadas, a **CONTRATADA** deverá **reexecutar os serviços** no prazo estabelecido pela fiscalização.
- A contagem de prazos financeiros e demais obrigações contratuais terá início somente após a aceitação efetiva dos serviços.
- Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá sanar integralmente todas as pendências, defeitos, irregularidades e imperfeições apontadas pela fiscalização do CISPBAF.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Fica estabelecido como critério de aceitabilidade da proposta, aquela que conter os seguintes elementos: cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.
- Fica estabelecido ainda como preços máximos, o valor unitário e global da planilha orçamentária e demais anexos do Edital.
- Propostas com valores **inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com o mercado** serão desclassificadas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- A **CONTRATADA** deverá assegurar que os preços apresentados contemplam a execução plena da manutenção predial, sem custos adicionais fora dos previstos contratualmente.

12. GARANTIA

12.1. Garantia da Proposta

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Multas aplicadas e penalidades administrativas;
- Danos diretos ao patrimônio público, causados por dolo ou culpa;
- Obrigações trabalhistas, previdenciárias e encargos incidentes.

12.2.2. Complementações e Recomposição

- Ocorrendo termo aditivo ou ampliação do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- Caso multas sejam descontadas da garantia, a **CONTRATADA** deverá recompor o montante no mesmo prazo.
- O não cumprimento implicará rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.

13. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de parcelas técnicas específicas, limitadas a **até 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, salvo justificativa técnica fundamentada que permita percentual superior, a critério exclusivo da Administração.

13.1. Condições para Subcontratação

- A subcontratação deverá ser **previamente autorizada pelo CISPBAF**, mediante apresentação de documentação técnica, fiscal e jurídica da subcontratada.
- A **CONTRATADA** permanecerá **integralmente responsável** pelos serviços executados, inclusive pelos atos, falhas, omissões ou danos causados pela subcontratada.
- Não será permitida subcontratação que comprometa a natureza do objeto, a qualidade dos serviços ou a segurança operacional do prédio.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense**14. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO****14.1. Poderão participar empresas que:**

- a) Estejam legalmente constituídas e possuam atividade compatível (CNAE referente à manutenção predial/instalações);
- b) Estejam regulares no SICAF, quando aplicável;
- c) Atendam integralmente às condições do edital, TR e anexos;
- d) Não estejam impedidas de licitar;
- e) Disponham de responsável técnico habilitado no CREA;
- f) Reúnam condições técnicas e operacionais para execução dos serviços.

14.2. Estão impedidas de participar empresas que:

- a) Se encontrem suspensas ou inidôneas;
- b) Mantenham vínculo técnico ou societário com responsáveis pela elaboração ou fiscalização do TR;
- c) Estejam em falência, recuperação não homologada, dissolução ou liquidação.

14.3. A inobservância dos requisitos implica desclassificação.

15. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de **MEI, ME e EPP** no certame, desde que as atividades sejam compatíveis com o objeto da contratação e que a empresa atenda integralmente às exigências técnicas, jurídicas, fiscais e trabalhistas previstas no Edital. Poderão ser adotados os benefícios concedidos pela Lei Federal 123/2006.

15.1. Observações

- A participação está condicionada ao cumprimento integral das normas de qualificação técnica previstas para manutenção predial.

16. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o CISPBAF, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.
- apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista no item 21.1 ao 21.5;
- as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

17. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

É **vedada** a participação de cooperativas, considerando:

- a natureza contínua e especializada dos serviços;
- a exigência de subordinação jurídica, habitualidade e pessoalidade;
- jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 1815/2003, nº 307/2004 e Súmula nº 281) que reconhece a incompatibilidade entre cooperativas e serviços que exigem controle operacional e responsabilidade técnica direta.

18. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Responsabilidades da CONTRATANTE

Compete ao **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF)**, enquanto **CONTRATANTE**, garantir as condições administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o pleno cumprimento do contrato. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

18.2. Acompanhamento, Controle e Fiscalização

- Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta vencedora;

8



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio de **servidor ou comissão especial designada**, mantendo registros formais das ocorrências verificadas;
- Registrar, em documento próprio, todas as falhas, inconformidades ou impropriedades observadas, indicando data, horário, descrição e identificação dos empregados envolvidos;
- Encaminhar inconsistências identificadas à autoridade competente para as devidas providências administrativas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando a execução na Nota Fiscal correspondente.

18.3. Gestão Administrativa e Financeira

- Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, após verificação da conformidade e atesto da fiscalização;
- Analisar a documentação apresentada para pagamento e recusar os documentos que não estejam em conformidade com o contrato e este TR;
- Arquivar documentos essenciais ao processo, como especificações técnicas, propostas, relatórios, termos de recebimento, inspeções e notificações.

18.4. Solicitação e Apoio Técnico-Operacional

- Realizar solicitações de serviços com especificação clara de local, demanda e quantidade, por e-mail institucional ou outro meio oficial;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, documentos ou orientações técnicas essenciais para execução adequada do objeto;
- Garantir as condições de acesso às instalações e ambientes necessários para execução dos serviços.

18.5. Garantia da Impessoalidade e da Legalidade

A **CONTRATANTE** não praticará atos de ingerência sobre a administração interna da **CONTRATADA**, especialmente:

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Não exercer poder de mando sobre empregados da **CONTRATADA**;
- Não direcionar indicações de contratação de trabalhadores pela empresa;
- Não desviar funções dos empregados da **CONTRATADA**;
- Não tratar empregados da **CONTRATADA** como colaboradores próprios da Administração, especialmente quanto a concessão de diárias, passagens ou decisões administrativas.

18.6. Controle da Qualidade

- Vetar a utilização de qualquer equipamento, material ou serviço considerado inadequado, de baixa qualidade, incompatível com as especificações ou que ofereça risco à saúde ou segurança dos envolvidos;
- Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre falhas, defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazos para sua correção;
- Aplicar penalidades previstas em contrato, observando princípios do contraditório e ampla defesa.

18.7. Responsabilidade Institucional

- A Administração não responderá por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, nem por prejuízos causados a terceiros por atos, falhas ou omissões da **CONTRATADA** ou de seus empregados;
- Tomar todas as providências indispensáveis ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Designar os servidores responsáveis pelos recebimentos provisório e definitivo dos serviços;
- Assegurar que as condições de habilitação exigidas no certame permaneçam vigentes ao longo da execução contratual;
- Cumprir todas as demais obrigações constantes da Minuta do Contrato.

18.8. Responsabilidades da CONTRATADA

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com qualidade, responsabilidade técnica e observância integral às normas legais, contratuais e operacionais. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

18.8.1. Execução Técnica e Operacional

- Executar todos os serviços conforme especificações do Termo de Referência, proposta, anexos técnicos e normas aplicáveis;
- Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com as atribuições de manutenção predial;
- Disponibilizar todos os materiais, peças, ferramentas, EPIs, EPCs e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva observando os padrões técnicos, regulamentares e de segurança.

18.8.2. Correções e Responsabilidades por Danos

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados com falhas, vícios, defeitos ou fora do padrão técnico exigido;
- Assumir integral responsabilidade por danos causados às instalações, equipamentos, mobiliários, redes ou estruturas do CISPBAF, devendo ressarcir integralmente os prejuízos;
- Autorizar desconto dos valores referentes aos danos na garantia ou nos pagamentos devidos, quando for o caso.

18.8.3. Conformidade Legal e Pessoal Técnico

- Utilizar empregados devidamente habilitados e treinados para os serviços contratados;
- Cumprir as normas de segurança, saúde e legislação trabalhista;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Observar as restrições legais, **sendo vedado o uso de empregados que sejam familiares de agentes públicos** ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no CISPBAF.

18.8.4. Rotinas e Prazos

- Manter a execução do serviço dentro dos horários e prazos fixados pela Administração;
- Atender prontamente às Ordens de Serviço emitidas pela **CONTRATANTE**;
- Garantir substituição imediata de trabalhador cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado pela fiscalização.

18.8.5. Responsabilidade Técnica e Administrativa

- Responsabilizar-se pelos vícios ocultos e aparentes dos serviços executados;
- Fornecer relatórios técnicos completos após cada intervenção, com informações detalhadas e registros fotográficos;
- Cumprir integralmente todas as demais obrigações previstas na Minuta do Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas sempre que der causa, por ação ou omissão, ao descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades a serem aplicadas terão caráter **pedagógico e repressivo**, buscando desestimular condutas inadimplentes e preservar o interesse público, a continuidade dos serviços de manutenção predial e a integridade do patrimônio do CISPBAF.

Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no **Boletim Oficial do Consórcio** e, quando cabível, nos cadastros de sanções previstos em lei.

19.1. Espécies de Sanções

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

O descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência formal: Aplicada em casos de infrações de menor gravidade, falhas pontuais na execução dos serviços ou descumprimento de obrigações acessórias que não comprometam a finalidade essencial do contrato. A advertência terá por objetivo registrar a ocorrência, orientar a correção da conduta e prevenir reincidências.

b) Multa: Poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato** ou de percentual proporcional da parcela inadimplida, conforme previsão contratual, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- não atendimento a prazos de correção de falhas apontadas pela fiscalização;
- reincidência em irregularidades já advertidas;
- descumprimento de cláusulas contratuais de caráter essencial.

A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrada judicialmente, se necessário, sem prejuízo de outras sanções.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Nos casos de conduta grave, como inexecução total ou parcial do objeto, abandono do contrato, fraude, resistência injustificada ao cumprimento de ordens legítimas da fiscalização ou outras situações previstas em lei, a **CONTRATADA** poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com o CISPBAF e, se for o caso, com os entes consorciados, pelo prazo previsto na Lei 14.133/2021.

d) Declaração de Inidoneidade: Em situações de extrema gravidade, como prática de atos dolosos lesivos à Administração, fraudes comprovadas, conluio, apresentação de documentos falsos ou desonestidade manifesta, poderá ser aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade**, impedindo a **CONTRATADA** de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

19.2. Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos:



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- a gravidade da infração;
- o grau de culpa ou dolo do infrator;
- os danos causados à Administração e ao patrimônio público;
- a reincidência em faltas anteriores;
- a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- a colaboração ou resistência da **CONTRATADA** na solução dos problemas.

19.3. Procedimento

Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à **CONTRATADA**:

- notificação formal, com descrição dos fatos;
- concessão de prazo para apresentação de defesa;
- análise motivada da defesa apresentada;
- decisão fundamentada da autoridade competente.

As sanções não afastam a obrigação da **CONTRATADA** de indenizar integralmente os prejuízos causados ao CISPBAF, nem afastam eventual responsabilização civil, trabalhista, administrativa ou penal.

20. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas que exerçam atividades compatíveis com o objeto contratado, especificamente empresas legalmente constituídas e atuantes nos ramos de **manutenção predial, engenharia, instalações elétricas e hidráulicas, climatização, serviços civis em edificações e demais segmentos correlatos**. A participação está condicionada à comprovação, mediante documentação hábil, de que a empresa possui qualificação técnica e operacional suficiente para executar os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense – CISPBAF.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Somente poderão participar empresas que atendam plenamente às exigências do edital, estejam devidamente cadastradas nos órgãos fiscais competentes e possuam regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária. O certame será aberto a empresas sediadas em qualquer unidade da federação, assegurando igualdade de condições, ampla competitividade e observância ao princípio da isonomia.

É vedada a participação de empresas ou consórcios que:

- estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
- constem como punidas ou suspensas por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;
- possuam registro ativo no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) ou no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);
- estejam em processo de falência, recuperação judicial irregular, liquidação, dissolução ou situação equivalente;
- tenham sido responsabilizadas por práticas ilícitas relacionadas a contratos com o Poder Público.

Somente serão aceitas empresas que atendam às seguintes condições:

- demonstração de capacidade técnica compatível com os serviços de manutenção predial complexa;
- comprovação de que dispõem de equipe própria ou terceirizada qualificada, com profissionais habilitados, inclusive engenheiros e técnicos registrados nos conselhos profissionais competentes;
- garantia de disponibilidade e mobilização de equipe em prazos compatíveis com as necessidades do CISPBAF, considerando o caráter crítico das instalações;
- inexistência de conflitos de interesse.

O descumprimento de qualquer dos requisitos acima implicará a inabilitação imediata da licitante.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

21. DA FASE HABILITAÇÃO

A fase de habilitação tem como objetivo comprovar que a licitante possui **capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira, trabalhista, fiscal e operacional** compatível com a execução integral dos serviços de manutenção predial do CISPBAF. Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem atendimento a todos os requisitos estabelecidos a seguir.

A fase de habilitação seguirá os princípios da legalidade, objetividade, transparência e isonomia, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES ou DOS DIRETORES;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.2. Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira adequada ao porte do contrato, apresentando:

- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de falência e recuperação judicial, abrangendo todas as varas cíveis da comarca da sede;
- Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor global estimado da contratação, quando não atendidos os índices mínimos;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial;
- Parecer contábil ou declaração do contador responsável assegurando a autenticidade dos documentos;
- Índices econômico-financeiros mínimos, conforme práticas do setor:
 - Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1
 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1
 - Índice de Endividamento (IE) ≤ 1

A Administração poderá solicitar análises complementares, caso identifique inconsistências ou dúvidas quanto à real capacidade econômico-financeira da licitante.

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

21.3. Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade das licitantes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa (RFB/PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- Comprovação de cumprimento das políticas legais de inclusão (PCD, reabilitados e jovem aprendiz), quando aplicável;
- Declarações de que:
 - não emprega menores em condições proibidas por lei;
 - inexistem fatos que impeçam sua participação no certame;
 - os preços ofertados contemplam todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Regularidade no e-Social e demais sistemas comprobatórios de vínculos trabalhistas, mediante verificação em sites oficiais do Ministério do Trabalho

21.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica deverá comprovar que a licitante possui expertise para executar serviços de manutenção predial de forma contínua, segura e com padrões avançados de desempenho.

A empresa deverá apresentar:

a) Registro profissional

- Certidão de Registro da empresa nos Conselhos CAU e/ou CREA, que comprove a sua situação regular e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável(eis) técnico(s) na entidade, na jurisdição da sede da licitante;
- A comprovação de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, além das certidões de acervo técnico (CAT) e/ou certidão de acervo operacional (CAO) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em

36 de 68

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

nome dos profissionais vinculados aos atestados, demonstrando já haver executado atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto do certame de onde constem como serviços de maior relevância técnica as seguintes parcelas, nos termos do Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

b) Atestados de Capacidade Técnica (CATs)

Apresentar atestados que comprovem experiência compatível em:

- Manutenção predial preventiva e corretiva;
- Manutenção de instalações hidráulicas, sanitárias e estruturais;
- Execução de serviços de Climatização;
- Execução de serviços de manutenção em Sistemas de Climatização;
- Execução de serviços de manutenção de esquadrias;
- Execução de manutenção em fachadas de edificações.

c) Declarações específicas

- Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra;
- Declaração de compromisso de manter equipe permanente à disposição para atendimento emergencial;
- Declaração de atendimento às normas técnicas de manutenção predial, NR e ABNT.

21.5. Visita Técnica

- Facultativa, porém recomendada; agendar pelo (21) 2773-6150 ou cispbaf.adm@gmail.com.
- Na ausência de visita, a licitante apresentará Declaração de Conhecimento do Local em substituição ao Atestado de Visita Técnica.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade assegurar que a execução dos serviços de manutenção predial seja realizada em estrita conformidade com as cláusulas

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

contratuais, com este Termo de Referência e com a legislação aplicável, garantindo a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

A atuação da gestão e da fiscalização ocorrerá de forma sistemática, preventiva e corretiva, contemplando o acompanhamento das atividades, o registro formal de ocorrências, a verificação da qualidade dos serviços prestados, o controle de prazos e o monitoramento do cumprimento das obrigações técnicas, administrativas, trabalhistas e de segurança.

22.1. Agentes que participarão da gestão e fiscalização do contrato

A execução do contrato será:

- gerida por um Gestor do Contrato, designado formalmente pelo CISPBAF; e
- fiscalizada por uma Comissão de Fiscalização, também designada pelo titular competente, nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa CISPBAF nº 001, de 13 de novembro de 2023.

22.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- coordenar, em nível global, a execução do contrato;
- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- consolidar informações da fiscalização técnica;
- propor medidas corretivas, quando necessário;
- encaminhar recomendações e deliberações à autoridade superior;
- emitir manifestações quanto a aditivos, reequilíbrio e eventuais alterações contratuais.

22.3. Compete à Comissão de Fiscalização:

- acompanhar de forma direta e contínua a execução dos serviços de manutenção predial;
- inspecionar as atividades realizadas nas dependências do CISPBAF;
- conferir a qualidade, a conformidade técnica e a aderência aos prazos e rotinas;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- acompanhar testes de funcionamento de sistemas e equipamentos após manutenção;
- realizar reuniões de alinhamento com a **CONTRATADA**.

22.5. Limites da Fiscalização e Responsabilidade da CONTRATADA

22.5.1. A fiscalização exercida pelo CISPBAF:

- não exclui, nem reduz a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros;
- não implica em corresponsabilidade da Administração por falhas técnicas, vícios ocultos, vícios redibitórios ou imperfeições na prestação dos serviços;
- não desobriga a **CONTRATADA** do dever de cumprir normas técnicas, legais e contratuais.

22.5.2. A CONTRATADA, por sua vez, é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, devendo:

- manter fiscalização interna própria, compatível com a complexidade do objeto;
- realizar minucioso controle sobre a atuação de seus empregados;
- inspecionar a execução dos serviços antes de submetê-los ao recebimento pela Administração;
- comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer impossibilidade técnica, dúvida, divergência ou fato que possa comprometer o bom desempenho do contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor ou da Comissão de Fiscalização deverão ser submetidas à autoridade superior do CISPBAF em tempo oportuno, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

22.6. Manutenção das Condições Contratuais

A CONTRATADA obriga-se a:

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira que ensejaram sua contratação;
- manter equipe técnica e operacional em quantidade e qualidade suficientes à execução do objeto;
- manter atualizados os dados cadastrais e de contato junto ao CISPBAF;
- garantir que os serviços observem continuamente os padrões de qualidade e segurança exigidos.

Caso seja identificada perda de capacidade técnica, irregularidade fiscal, trabalhista ou outra situação que comprometa a adequada execução contratual, a Administração poderá:

- solicitar regularização em prazo definido;
- reter pagamentos;
- instaurar processo administrativo;
- aplicar sanções e, em último caso, rescindir o contrato.

22.7. Responsabilidades Específicas do CISPBAF na Fiscalização

A fiscalização técnica dos serviços será exercida pelo CISPBAF por meio de equipe especificamente designada, que:

- acompanhará todas as etapas relevantes da execução, desde o início até o encerramento do contrato;
- validará os produtos parciais (como relatórios, laudos e medições) e os produtos finais (execução integral das manutenções previstas);
- poderá designar servidor para acompanhamento in loco, especialmente em serviços de maior risco ou impacto operacional;
- observará as responsabilidades definidas nos arts. 35 a 37 da Instrução Normativa CISPBAF nº 001/2023, que tratam das atribuições do gerente e do fiscal de contrato.

A atuação do Gestor e dos Fiscais deverá ser sempre pautada:

- na formalização das comunicações;

406
8**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- no registro documental das decisões;
- na motivação dos atos;
- no zelo pelo interesse público, pela segurança das instalações e pela continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos no prédio do CISPBAF.

23. FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela **CONTRATADA** constitui etapa essencial para a conformidade legal do contrato e para assegurar que os serviços de manutenção predial sejam executados de forma ética, segura e em estrita observância às normas que regulam relações de trabalho, encargos previdenciários, tributários e obrigações acessórias.

A cada ciclo de medição, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar documentação comprobatória da regularidade **fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária**, incluindo, mas não se limitando a:

- **CRF/FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS vigente;**
- **GPS (Guia da Previdência Social)** referente ao período da medição;
- **GFIP atualizada**, com vínculo dos profissionais alocados ao contrato;
- **Comprovantes de recolhimento de INSS;**
- **Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN** (negativa ou positiva com efeito de negativa);
- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- Comprovantes de pagamento das verbas salariais, horas extras, adicionais legais e benefícios normativos;
- Comprovante de fornecimento de **vale-transporte, vale-alimentação** e demais benefícios obrigatórios;
- Relação nominal dos colaboradores vinculados ao contrato (SEFIP, e-Social, RAIS, quando aplicável);
- Frequência ou folha-de-ponto dos empregados vinculados ao serviço prestado.

8

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

8

A fiscalização verificará a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados, podendo solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário para a segurança jurídica do contrato.

23.1. Medidas em caso de descumprimento

Caso seja identificado qualquer indício de inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fiscal, ou inconsistência documental, a Administração adotará imediatamente as seguintes medidas preventivas e corretivas:

1. **Retenção proporcional das faturas de pagamento**, até que a **CONTRATADA** regularize a pendência e comprove documentalmente a quitação das obrigações;
2. **Retenção integral ou parcial da garantia contratual**, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
3. Notificação formal à **CONTRATADA** estabelecendo prazo para regularização;
4. Registro da ocorrência no processo administrativo e comunicação ao Gestor do Contrato;
5. Em persistindo a irregularidade, adoção das penalidades previstas na seção de sanções deste Termo de Referência.

O CISPBAF poderá, ainda, **acionar os órgãos fiscalizadores competentes** quando houver indícios de irregularidades graves, tais como ausência recorrente de recolhimentos, vínculos fraudulentos ou condutas violadoras de normas trabalhistas.

A adoção dessas medidas tem caráter **preventivo**, visando proteger a Administração Pública de riscos de responsabilização subsidiária, garantindo a isonomia entre empresas licitantes e a manutenção de condições adequadas de trabalho às equipes envolvidas na execução contratual.

24. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

Para assegurar a confiabilidade, rastreabilidade e transparência na execução do contrato, a comunicação entre o **Gestor do Contrato**, a **Comissão de Fiscalização** e a **CONTRATADA** deverá ser realizada preferencialmente por **meio escrito**, utilizando-se canais oficiais que permitam registro formal, comprovação de envio e arquivamento eletrônico.

8

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Os mecanismos de comunicação aceitos incluem:

- **E-mail institucional**, preferencialmente do domínio oficial do CISPBAF, sendo considerado meio formal e válido para notificações, solicitações, envio de documentos e esclarecimentos técnicos;
- **Ofícios e memorandos eletrônicos**, encaminhados por meio do protocolo administrativo do CISPBAF;
- **Sistemas eletrônicos de gestão contratual**, quando disponibilizados, contendo histórico, notificações, registros e anexos;
- **Termos de visita técnica, relatórios de inspeção**, atas de reunião e registros de vistoria assinados pelo fiscal e pelo representante da **CONTRATADA**.

A comunicação verbal poderá ocorrer para esclarecimentos imediatos ou alinhamentos operacionais, porém **somente produzirá efeitos formais quando registrada por escrito** em documento ou e-mail oficial.

24.1. Objetivos dos mecanismos de comunicação

- Garantir a rastreabilidade das deliberações e instruções;
- Registrar ocorrências relevantes da execução contratual;
- Formalizar solicitações de serviços, correções, prazos, notificações ou apontamentos de não conformidade;
- Conferir maior segurança jurídica às decisões adotadas pela fiscalização;
- Evitar ambiguidades, controvérsias ou divergências de entendimento;
- Assegurar transparência ao processo, preservando o interesse público.

A **CONTRATADA** deverá indicar um representante formal responsável pela interlocução com o CISPBAF, devendo garantir resposta tempestiva às solicitações enviadas pelo Gestor ou pela Comissão de Fiscalização.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

25. DO PRAZO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços (ARP) resultante deste processo licitatório terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsão do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada ao objeto, uma vez que a manutenção predial demanda atendimento contínuo, por demanda, com variações mensais de escopo e intensidade, o que torna a ARP o instrumento mais econômico, flexível e tecnicamente apropriado ao interesse público.

A vigência estabelecida assegura estabilidade contratual e possibilita ao CISPBAF realizar a gestão dos serviços de manutenção predial de forma racional, ordenada e planejada, permitindo a execução apenas quando houver necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral.

25.1. Natureza e Finalidade da Ata de Registro de Preços

A ARP não gera obrigação imediata de contratação. Ela representa uma **expectativa de direito**, em que:

- os preços ficam registrados e válidos pelo período da vigência;
- a Administração poderá contratar conforme demanda e disponibilidade;
- não há compromisso de consumo integral das quantidades registradas;
- os pedidos são formalizados por Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes.

Esse modelo evita contratações desnecessárias, amplia a competitividade, racionaliza recursos e garante resposta rápida às necessidades de manutenção predial do CISPBAF.

Além disso, a utilização da ARP permite:

- maior controle e padronização dos serviços;
- previsibilidade orçamentária;
- gestão centralizada de demandas por parte do órgão gerenciador;
- otimização dos custos por meio de compras seriadas e planejadas.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

25.2. Reajuste dos Preços Registrados

Poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pela EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 92, § 3º e 4º, da Lei n.º 14.133/21.

O índice de reajuste deve ser setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico, podendo, se for o caso, ser utilizado o índice da família EMOP. Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial. O prazo de 12 (doze) meses para início do cálculo do reajuste começa a contar da data do orçamento a que esta referir, consoante expressamente previsto no Art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

25.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Independentemente do reajuste anual, será admitida a recomposição dos valores registrados em caso de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, decorrente de:

- elevação extraordinária nos custos dos insumos utilizados na manutenção predial;
- eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- variações abruptas no mercado de materiais, combustíveis, insumos básicos e mão de obra;
- alterações legais que modifiquem encargos previdenciários, fiscais ou trabalhistas;
- acontecimentos externos ao contrato, como crises econômicas, colapsos setoriais ou fatos do príncipe.

O pedido deverá ser instruído pela **CONTRATADA** com:

- planilhas comparativas de custos;
- notas fiscais e relatórios de variação de insumos;
- justificativa técnica e econômica;
- evidências objetivas da onerosidade excessiva.

O CISPBAF analisará o pleito e se manifestará tecnicamente, devendo a recomposição observar a matriz de riscos e os limites legais.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

8

25.4. Adesão de Órgãos Não Participantes

Durante a vigência da ARP, órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e distritais poderão solicitar adesão, desde que cumpram os requisitos:

1. Apresentação de justificativa fundamentada que demonstre a **vantajosidade da adesão**;
2. Comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado;
3. Concordância da **CONTRATADA** em aderir à ata;
4. Análise e autorização formal pelo CISPBAF (órgão gerenciador).

O órgão participante deverá formalizar a contratação em até **90 dias**, prorrogáveis uma única vez, desde que dentro da vigência da ARP.

O CISPBAF poderá negar pedidos de adesão quando:

- prejudicarem a execução das contratações próprias;
- comprometerem a capacidade de atendimento da **CONTRATADA**;
- ultrapassarem limites operacionais;
- colocarem em risco o planejamento anual do órgão.

25.5. Limites para Adesão

- Cada órgão não participante poderá contratar até **50%** do quantitativo registrado para o CISPBAF;
- O somatório de todas as adesões não poderá ultrapassar o **dobro do quantitativo registrado** na ARP originalmente.

Esses limites asseguram controle administrativo, preservam a capacidade operacional e impedem sobrecarga na execução do contrato.

25.6. Encerramento da Vigência

8

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Encerrado o prazo da ARP:

- não poderão ser emitidas novas ordens de serviço;
- poderão ser concluídos serviços já iniciados;
- os contratos específicos eventualmente assinados poderão continuar vigentes até sua conclusão normal, conforme art. 84, §3º da Lei 14.133/2021;
- todos os processos administrativos deverão ser arquivados com relatório de encerramento, consolidando histórico de utilizações, valores empenhados e resultados obtidos

26. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

27. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A medição dos serviços constitui uma das fases mais relevantes da execução contratual e tem por finalidade assegurar que todos os serviços de manutenção predial executados pela **CONTRATADA** sejam devidamente verificados, avaliados, atestados e remunerados apenas quando comprovada sua conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

A Administração entende a medição como instrumento de gestão, controle e segurança administrativa, garantindo não apenas a transparência do gasto público, mas a plena eficiência

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

operacional do prédio sede do CISPBAF, cuja continuidade de funcionamento é essencial ao exercício das atividades críticas desempenhadas pela instituição.

Assim, a medição deverá observar, obrigatoriamente, critérios objetivos, metodologia padronizada e documentação robusta, a fim de permitir auditoria, rastreabilidade e verificação por qualquer órgão de controle interno ou externo, incluindo Tribunal de Contas, Controladorias, Ministério Público e demais autoridades fiscalizadoras.

26.1. Fluxo Geral da Medição (Passo a Passo Detalhado)

A medição seguirá um fluxo operacional estruturado, dividido em etapas obrigatórias:

1. Execução do Serviço pela CONTRATADA

A **CONTRATADA** executará os serviços de manutenção predial conforme:

- solicitação formal da **CONTRATANTE**;
- Ordem de Serviço emitida pelo Gestor;
- padrões técnicos definidos no TR;
- normas aplicáveis (NRs, ABNT, normas de segurança elétrica, civil e predial).

2. Consolidação das Evidências da Execução

Antes da medição, a **CONTRATADA** deve reunir evidências completas, tais como:

- Relatórios descritivos detalhados;
- Fotografias antes, durante e após a execução;
- Relatórios de manutenção preventiva, quando aplicável;
- Registros de troca de peças, insumos e materiais;
- Identificação dos profissionais que atuaram;
- ART/RRT quando exigida;
- Checklist de conformidade.

3. Elaboração da Planilha de Medição



**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- adequação dos EPIs utilizados;
- compatibilidade com a Ordem de Serviço.

6. Validação Técnica e Correções

Se forem identificadas falhas, vícios ou inconformidades, a **CONTRATADA** será notificada para corrigir, refazer ou complementar o serviço **sem ônus adicional para o CISPBAF**.

7. Atesto e Aprovação

Somente após validação completa:

- O Fiscal atestará a medição;
- O Gestor autorizará emissão da Nota Fiscal;
- O processo será encaminhado ao setor financeiro.

8. Emissão da Nota Fiscal

A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente:

- descrição idêntica à medição;
- CNPJ igual ao da habilitação;
- valores conforme planilha validada;
- anexos obrigatórios.

9. Pagamento

O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após o atesto, desde que toda a documentação esteja correta e completa.

26.2. Documentos Obrigatórios em Cada Medição (Lista Completa)

A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada medição, **todos** os seguintes documentos:

A) Documentação Técnica

- Planilha de medição detalhada;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

8

- Relatório técnico de manutenção;
- Relatório fotográfico (antes/depois);
- Memorial descritivo, quando necessário;
- ART/RRT, sempre que exigida;
- Certificado de garantia de peças substituídas;
- Registro de entrada e saída de materiais;
- Lista nominal dos trabalhadores atuantes;
- Comprovantes de uso de EPIs.

B) Documentação Fiscal e Trabalhista

- Nota Fiscal de prestação de serviços;
- Guia de ISS paga;
- GFIP e GPS (competência da medição);
- CRF/FGTS válido;
- Certidão Conjunta Federal (RFB/PGFN);
- CNDT;
- Comprovantes de pagamento de salários;
- Comprovantes de vale-alimentação;
- Comprovantes de vale-transporte;
- Holerites dos funcionários alocados;
- Relação dos trabalhadores (RAIS/eSocial);
- Comprovante de recolhimento de INSS;
- Comprovante de recolhimento de FGTS;
- Escala de trabalho;
- Ponto eletrônico ou folha de ponto;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- Declaração de que não houve acidente de trabalho.

26.3. Critérios de Atesto dos Serviços

O atesto somente será realizado se houver plena conformidade quanto a:

- atendimento de todas as exigências técnicas;
- compatibilidade total entre os serviços realizados e os descritos na OS;
- inexistência de falhas, vícios ocultos ou defeitos aparentes;
- limpeza do ambiente após execução;
- uso correto de EPIs e EPCs;
- cumprimento de horários estabelecidos;
- atendimento às normas de segurança predial;
- documentação completa e válida;
- inexistência de pendências trabalhistas;
- comprovação de uso de materiais adequados.

26.4. Recusa da Medição

A medição poderá ser recusada quando houver:

- documentação incompleta;
- valores divergentes;
- execução parcial ou defeituosa;
- materiais inadequados;
- ausência de fotos comprobatórias;
- irregularidades trabalhistas;
- inconsistências fiscais;
- divergência entre o serviço contratado e o executado.

Nesses casos:

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- A **CONTRATADA** deverá corrigir integralmente;
- Os prazos de pagamento serão suspensos;
- A medição só seguirá após regularização total.

26.5. Pagamento

O pagamento será efetuado em até:

- **30 dias corridos**, a partir do atesto da medição;
- o prazo será suspenso em caso de devolução da Nota Fiscal.

O pagamento será sempre realizado:

- na conta bancária da **CONTRATADA**;
- sem adiantamentos;
- sem pagamentos por estimativas ou antecipações.

26.6. Atualização Financeira

Pagamentos realizados com atraso, por culpa exclusiva do CISPBAF, terão:

- correção pelo IGP-M,
- mais juros moratórios de 0,5% ao mês,
- calculado pro rata die.

Pagamentos antecipados poderão sofrer desconto de 0,5% ao mês.

26.7. Responsabilidades Trabalhistas

A **CONTRATADA** deverá comprovar, a cada medição:

- quitação de salários;
- regularidade de encargos sociais;
- entrega de benefícios;
- registro e regularidade dos colaboradores;
- inexistência de pendências no eSocial;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

integridade do gasto público, observando-se o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Todas as penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão obrigatoriamente registradas no **Boletim Oficial do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF)**, integrando o histórico administrativo da licitante e podendo, quando cabível, ser comunicadas a órgãos de controle e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP).

27.1. Hipóteses de aplicação

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, sem justificativa formal aceita pela Administração, ensejará a aplicação de sanções previstas nos artigos **155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quando configuradas situações como:

- inexecução injustificada do objeto;
- atraso injustificado na execução;
- falhas reiteradas;
- descumprimento de normas trabalhistas, fiscais ou de segurança;
- apresentação de documentos falsos ou incorretos;
- negativa injustificada de corrigir falhas apontadas pela fiscalização;
- conduta incompatível com a ética administrativa.

27.2. Sanções aplicáveis

Com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência formal

Aplicada em casos de infrações leves, indicando que a **CONTRATADA** deve corrigir práticas irregulares sob pena de medidas mais gravosas.

b) Multa administrativa

Poderá ser aplicada multa de até **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança dos danos decorrentes do inadimplemento.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

As multas poderão ser:

- **moratórias** (atraso);
- **compensatórias** (descumprimento de obrigação);
- **punitivas** (ocorrências graves).

A multa poderá ser descontada:

- da garantia contratual;
- de valores a receber;
- ou cobrada via inscrição em dívida ativa.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública

A **CONTRATADA** poderá ser impedida de participar de licitações e contratar com órgãos e entidades públicas pelo período de **até 3 (três) anos**, quando caracterizado descumprimento grave.

d) Declaração de inidoneidade

Aplicada em situações de especial gravidade, impedindo a empresa de participar de licitações ou contratos em qualquer esfera da Administração Pública até reabilitação formal.

27.3. Rito Processual

Antes da aplicação de qualquer penalidade:

- será instaurado processo administrativo;
- a **CONTRATADA** será notificada oficialmente;
- será garantido o contraditório e a ampla defesa;
- o processo será instruído com relatório técnico da fiscalização;
- a decisão será fundamentada pela autoridade competente.

A autoridade competente para aplicação das sanções será o **CISPBAF**, que deverá considerar:

- a natureza da infração;



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- os danos ao serviço público;
- a reincidência;
- o histórico contratual da empresa;
- o caráter pedagógico da penalidade.

29. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção da empresa executora dos serviços ocorrerá por meio de **procedimento licitatório em âmbito nacional**, observando as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

28.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha se justifica pela:

- natureza padronizável dos serviços;
- possibilidade de ampla competitividade;
- eficiência na obtenção de propostas vantajosas;
- celeridade processual.

28.2. Regime de Execução – Empreitada por Preço Unitário

A execução contratual será realizada pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme Art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

Nesse regime:

- o pagamento é calculado conforme a quantidade efetivamente medida e aceita;
- os serviços são remunerados por unidade entregue;
- a Administração paga exclusivamente pelo que foi executado;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- o risco de medições superiores ou inferiores ao previsto é minimizado;
- há maior previsibilidade técnica e financeira para ambas as partes.

28.3. Justificativa da Escolha

A adoção do regime de preço unitário se demonstra a mais vantajosa devido a:

1. **Serviços estruturados por unidades e etapas**, permitindo medição precisa e objetiva.
2. **Flexibilidade operacional**, pois a demanda pode variar conforme necessidade do CISPBAF.
3. **Transparência**, permitindo auditoria item a item.
4. **Eficiência econômica**, uma vez que:
 - paga-se apenas o que for executado;
 - não há dispêndio por estimativas;
 - evita-se sobrepreço;
 - reduz-se o impacto de quantidades variáveis.
5. **Segurança jurídica**, pois a metodologia é plenamente compatível com TRs e ARPs de serviços de manutenção predial.

Assim, considerando o escopo, a complexidade e a natureza contínua e variável dos serviços, o regime de **Empreitada por Preço Unitário** é tecnicamente o mais adequado e juridicamente amparado.

30. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas observará rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, impessoalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos internos do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF).

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

A classificação das licitantes será realizada pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta esteja integralmente compatível com:

- as exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência;
- as especificações do Edital e seus anexos;
- a planilha de custos e formação de preços;
- a composição detalhada de materiais, insumos, mão de obra e encargos.

Serão desclassificadas as propostas que:

1. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021;
2. não atenderem aos requisitos mínimos de especificação técnica;
3. apresentarem valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos na planilha orçamentária oficial do processo;
4. contiverem omissões, erros substanciais ou inconsistências que comprometam a análise da proposta.

A Administração, visando preservar a lisura e competitividade do certame, poderá:

- **solicitar diligências** para esclarecer dúvidas ou inconsistências (art. 64, Lei 14.133/2021);
- **realizar análise técnica comparativa** entre propostas para verificar conformidade;
- **avaliar a exequibilidade econômico-financeira**, considerando custos diretos e indiretos, encargos sociais e insumos utilizados.

Os valores máximos aceitáveis serão aqueles constantes na **planilha orçamentária de referência**, elaborada com base em pesquisa de mercado e observando o entendimento consolidado na **Súmula nº 259 do Tribunal de Contas da União (TCU)**.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

8

31. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

A seleção da empresa responsável pela execução do serviço será realizada por meio de processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da administração pública.

32. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá priorizar materiais sustentáveis/recicláveis e de baixo impacto ambiental, tintas com baixa emissão de COVs, eficiência energética (iluminação LED, nobreaks de alto rendimento), gestão de resíduos e atendimento à legislação ambiental.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução financeira da contratação observará a dotação orçamentária disponibilizada pelo CISPBAF, conforme Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos financeiros vigentes.

Os campos serão preenchidos pela equipe financeira:

- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.0001.2.103
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
- **FONTE DE RECURSO:** 1.880

34. DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Todos os documentos, diagnósticos, dados, plantas e produtos gerados pertencem exclusivamente ao CISPBAF, vedada a reutilização pela **CONTRATADA** sem autorização expressa.

35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação será realizada por meio de PREGÃO, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) bem como as seguintes normas setoriais.

8

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições do presente Termo de Referência deverão ser interpretadas em consonância com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação interna do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF), bem como os demais normativos vigentes que disciplinam as contratações públicas. Todos os procedimentos operacionais, administrativos e técnicos aqui estabelecidos deverão ser observados de forma integral pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, preservando-se, em toda sua execução, os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e transparência**.

Eventuais dúvidas de interpretação, divergências técnicas ou omissões identificadas durante a execução dos serviços serão dirimidas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada pelo CISPBAF, que analisará os elementos apresentados e deliberará pelas medidas mais adequadas, respeitando a legislação aplicável e o interesse público. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar parecer jurídico, manifestação técnica ou documentação complementar para fundamentar suas decisões.

O preço total apresentado na proposta deverá contemplar **todos os custos necessários à execução integral do objeto**, compreendendo, de forma exemplificativa:

- mão de obra especializada;
- insumos, EPIs e materiais específicos;
- ferramentas e equipamentos;
- logística, transporte e deslocamentos;
- tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- seguros, garantias e eventuais despesas acessórias;
- atividades de instalação, manutenção, ensaios, testes, ajustes e inspeções;
- emissão de relatórios técnicos, documentações e registros;
- suporte técnico e garantia contratual.

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Não serão admitidos custos adicionais não previstos na proposta ou não autorizados previamente pelo CISPBAF, devendo a **CONTRATADA** prever toda a estrutura necessária para o cumprimento pleno do contrato.

A licitação poderá ser **revogada** por razões supervenientes de interesse público comprovado ou **anulada** total ou parcialmente por ilegalidade, seja de ofício ou mediante provocação fundamentada, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Em qualquer caso, será assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, conforme determina o §3º do referido artigo. A revogação ou anulação não ensejará indenização à licitante, ressalvadas as despesas comprovadamente já realizadas e que não possam ser reaproveitadas pela Administração.

Para fins de contagem de prazos previstos neste Termo de Referência, deverá ser aplicada a regra dos arts. 110 e seguintes da Lei nº 14.133/2021: **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando este recair em feriado, sábado, domingo ou dia sem expediente.

As licitantes ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação caso apresentem **informações falsas, declarações inverídicas, documentos forjados, adulterados ou que não reflitam a realidade técnica ou operacional**, bem como em caso de dolo, fraude ou má-fé durante qualquer fase da licitação ou da execução contratual.

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela qualidade, segurança, confiabilidade, desempenho contínuo e conformidade dos serviços executados, devendo observar todas as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis às atividades de manutenção predial. O descumprimento de tais obrigações poderá resultar em aplicação de sanções, retenções financeiras, rescisão contratual e demais ações cabíveis.

Todos os documentos produzidos durante a execução dos serviços – tais como relatórios, plantas, levantamentos, croquis, diagnósticos, memoriais, laudos técnicos, arquivos eletrônicos, fotografias, registros operacionais e quaisquer outros elementos correlatos – serão de **propriedade exclusiva do CISPBAF**, sendo **vedada sua reprodução, modificação, distribuição, divulgação ou reutilização** pela **CONTRATADA** sem prévia autorização formal.

A **CONTRATADA** não poderá divulgar, sob qualquer forma ou justificativa, informações, dados, imagens, registros internos, sistemas, procedimentos ou documentos obtidos em razão da execução contratual, devendo manter sigilo absoluto, inclusive após o

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

término da vigência do contrato. O descumprimento implicará responsabilidade administrativa, civil e penal.

A Ata de Registro de Preços que eventualmente resultar deste processo licitatório **poderá ser objeto de adesão por outros órgãos ou entidades da Administração**, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais, as condições pactuadas com o CISPBAF e a capacidade operacional da empresa registrada.

As situações não previstas neste documento serão tratadas em conformidade com a legislação vigente, com a jurisprudência dos órgãos de controle e com as melhores práticas administrativas, buscando sempre preservar o interesse público e garantir a execução segura, eficiente e contínua dos serviços contratados.

37. SANÇÕES CONTRATUAIS

Aplicam-se as penalidades do art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

Será assegurado contraditório e ampla defesa.

38. RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- I. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

- II. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- III. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- IV. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- V. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VI. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VIII. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A rescisão contratual observará rigorosamente os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sempre ser formalmente motivada, registrada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

39. MODELO DE PROPOSTA

41.1. Proposta comercial

A proposta deverá conter:

- a) Dados completos da empresa;
- b) Valor global e valores unitários conforme Anexo I;
- c) Descrição detalhada dos serviços ofertados;
- d) Declaração de inclusão de todos os custos, tributos e encargos;
- e) Validade mínima de **90 dias**;



CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com



CISPBAF
Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

CISPBAF- Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbatf@gmail.com

Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPBAF)						DATA:	27/01/2025	
							PROCESSO:	SE/050/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1,00	Serviços e materiais de Marcenaria abrangendo: madeiras, compensados, barrotes, calibros, linhas, ripas, tábuas, pregos e demais acessórios e telhas cerâmicas, de fibrocimento, de fibra de vidro, de policarbonato ou de alumínio, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	25.000	250.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 29.500,00	R\$ 295.000,00
2,00	Serviços e materiais Elétricos abrangendo: iluminação, quadros de distribuição, tomadas, canaletas, eletrodutos, conduítes corrugados, interruptores, caixas de distribuição, disjuntores, cabos, materiais de comando e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	17.000	170.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 20.060,00	R\$ 200.600,00
3,00	Serviços e materiais de Pintura abrangendo: tintas, massas, texturas, cal, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, zarcão e primer epoxi, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos, lixas e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	41.000	410.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 48.380,00	R\$ 483.800,00
4,00	Serviços e materiais de Serralheria abrangendo: chapas de aços, telhas de aço, discos de corte, parafusos, buchas e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	24.600	246.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 29.028,00	R\$ 290.280,00
5,00	Serviços e materiais de Alvenaria abrangendo: cimento, argamassa, gesso, areia, brita, aditivos, blocos cerâmicos, elementos vazados, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	24.600	246.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 29.028,00	R\$ 290.280,00

Gabriel Carvalho Pereira
Diretor Operacional
Mat. 39.872-1

433

 CISPBAF Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense										
CISPBAF- Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense										
Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181 CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com										
Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPBAF)						DATA:	27/01/2025		
							PROCESSO:	SE/050/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	
6,00	Serviços e materiais Hidrossanitários abrangendo: tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, mangueiras, chuveiros, reservatórios, calhas metálicas e plásticas, barras de apoio e acessibilidade, adaptadores e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	14.760	147.600	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 17.416,80	R\$ 174.168,00	
7,00	Serviços e materiais de Revestimento abrangendo: pisos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha, argamassa colante, rejunte, forro mineral ou de gesso, mármore, granitos, rufos pré-moldados, massa plástica, drywall e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	16.400	164.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 19.352,00	R\$ 193.520,00	
8,00	Ferramentas e Equipamentos Manuais abrangendo: aparelho para corte e solda, compressor de ar portátil, riscadeira e piso, furadeira, martelo, serras, escadas, lavadoras de alta pressão, EPI, telas de proteção e lonas, carro de mão e demais ferramentas manuais, acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	16.400	164.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 19.352,00	R\$ 193.520,00	
9,00	Serviços e material de Vidraçaria abrangendo: vidros, espelhos e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	20.000	200.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00	R\$ 236.000,00	

Gabriel Carvalho Fersura
Diretor Operacional
Mat. 39.672-1

434

 CISPBAF									
CISPBAF- Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense									
Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181 CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbafl@gmail.com									
Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPBAF)					DATA:		27/01/2025	
						PROCESSO:		SE/050/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL MINIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
10,00	Serviços e materiais de combate à incêndio abrangendo: hidrantes, mangueiras, extintores, conexões, tubulações, placas de sinalização, luz de emergência, porta corta-fogo e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	17.000	170.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 20.060,00	R\$ 200.600,00
11,00	Equipamentos para Aquisição de Permanentes abrangendo condicionadores de ar Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	10.000	100.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00	R\$ 118.000,00
12,00	Serviços e materiais de refrigeração utilizado em instalações de aparelhos de ar-condicionado abrangendo: tubos de cobre, isolantes térmicos, gás refrigerante e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	18.000	180.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 21.240,00	R\$ 212.400,00
13,00	Serviços e materiais de Esquadrias abrangendo: portas e janelas em madeira, alumínio ou aço, grades e portões, caixa de porta, alizar, fechaduras e cadeados, mola hidráulica, puxador e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	16.000	160.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 18.880,00	R\$ 188.800,00
14,00	Serviços e materiais impermeabilizantes abrangendo: mantas asfálticas, aditivos impermeabilizantes, impermeabilizantes flexíveis, primer, selantes e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	20.500	205.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 24.190,00	R\$ 241.900,00
15,00	Serviços e equipamentos abrangendo: bombas, máquinas portáteis de solda, tornos mecânicos, compressores, demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	32.800	328.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 38.704,00	R\$ 387.040,00

Gabriel Carvelho Fersura
 Diretor Operacional
 Mat. 39-872-1

935


CISBAF- Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cisbaf@gmail.com

Anexo I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPBAF)						DATA:	27/01/2025	
							PROCESSO:	SE/050/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
16,00	Serviços e materiais para limpeza da fachada, caixa d'água, sistema demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	17.000	170.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 20.060,00	R\$ 200.600,00
17,00	Serviços e materiais para manutenção do elevador, reprogramação do sistema, troca de maquinário demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	50.000	500.000	UN	R\$ 1,00	18,00%	R\$ 1,18	R\$ 59.000,00	R\$ 590.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								R\$ 449.650,80	R\$ 4.496.508,00

Gabriel Carvalho Fersura
Diretor Operacional
Mat. 39.872-1

Mat. 39.872-1

Mat. 39.872-1

APROVADO:



CISPBAF
Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

CISPBAF- Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPBAF)

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - MÁXIMO

PROCESSO: SE/050/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias		180 dias		210 dias		240 dias		270 dias		300 dias		330 dias		360 dias		Prazo do Fornecedor:	
		%	% Acum.	%	% Acum.	%	% Acum.	%	% Acum.	%	% Acum.	%	% Acum.	%	% Acum.	%	% Acum.	%	% Acum.	%	% Acum.	%	% Acum.	%	%	%	12 meses
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	TOTAL R\$	% cada item / total
1,0	Serviços e materiais de Marcenaria abrangendo: madeiras, compensados, barrotes, calibros, linhas, ripas, tábuas,	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
		8,33%	16,67%	16,67%	33,33%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	66,67%	75,00%	75,00%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%		
		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$ 24.583,33		R\$245.000,00	
2,0	Serviços e materiais Elétricos abrangendo: iluminação, quadros de distribuição, tomadas, canaletas, eletrodutos,	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
		8,33%	16,67%	16,67%	33,33%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	66,67%	75,00%	75,00%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%		
		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$ 16.716,67		R\$200.600,00	
3,0	Serviços e materiais de Pintura abrangendo: tintas, massas, texturas, cal, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes,	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
		8,33%	16,67%	16,67%	33,33%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	66,67%	75,00%	75,00%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%		
		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$ 40.316,67		R\$483.800,00	
4,0	Serviços e materiais de Serralheria abrangendo: chapas de aços, telhas de aço, discos de corte, parafusos, buchas e	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
		8,33%	16,67%	16,67%	33,33%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	66,67%	75,00%	75,00%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%		
		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$290.280,00	
5,0	Serviços e materiais de Alvenaria abrangendo: cimento, argamassa, gesso, areia, brita, aditivos, blocos cerâmicos, elementos vazados, complementos	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
		8,33%	16,67%	16,67%	33,33%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	66,67%	75,00%	75,00%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%		
		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$ 24.190,00		R\$290.280,00	
6,0	Serviços e materiais Hidrossanitários abrangendo: tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos,	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
		8,33%	16,67%	16,67%	33,33%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	66,67%	75,00%	75,00%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%		
		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$ 14.514,00		R\$174.168,00	
7,0	Serviços e materiais de Revestimento abrangendo: pisos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha,	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
		8,33%	16,67%	16,67%	33,33%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	66,67%	75,00%	75,00%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%		
		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$193.520,00	
8,0	Ferramentas e Equipamentos Manuais abrangendo: aparelho para corte e solda, compressor de ar portátil, serra-de-fila e furadeira, martelo,	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
		8,33%	16,67%	16,67%	33,33%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	66,67%	75,00%	75,00%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%		
		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$ 16.126,67		R\$193.520,00	
9,0	Serviços e material de Vidracaria abrangendo: vidros, espelhos e demais acessórios, complementos e afins	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
		8,33%	16,67%	16,67%	33,33%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	66,67%	75,00%	75,00%	83,33%	83,33%	83,33%	83,33%	91,67%	91,67%	100,00%	100,00%		

Gabriel Carvalho Fersura
Diretor Operacional
Mat. 39.872-1

437
8





CISPSAF - Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

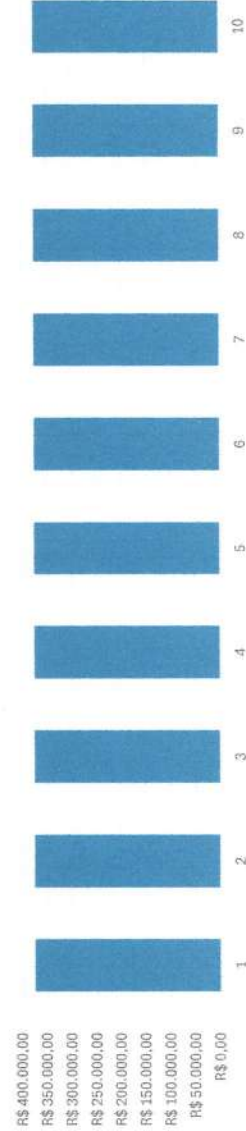
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPSAF)

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - MÁXIMO

PROCESSO: SE/050/2025

DESEMBOLSO MENSAL	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 374.709,00	R\$ 4.496.508,00
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO MENSAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%

FLUXO DE DESEMBOLSO MENSAL



Gabriel Carneiro Feresura
Diretor Operacional
Mat. 80.872-1



CISPSAF- Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPSAF)

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - MÍNIMO

PROCESSO: SE/050/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias		180 dias		210 dias		240 dias		270 dias		300 dias		330 dias		360 dias		Prazo do Fomcemento:	
		%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	12 meses
		% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	% Acum.	VALOR %	%	%
1,0	Serviços e materiais de Marcenaria abrangendo: madeiras, compensados, barrotes, calibros, linhas, ripas, tábuas,	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$ 2.458,33	R\$29.500,00
2,0	Serviços e materiais Elétricos abrangendo: iluminação, quadros de distribuição, tomadas, canalietas, eletrodutos,	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$20.060,00
3,0	Serviços e materiais de Pintura abrangendo: tintas, massas, texturas, cal, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes,	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$ 4.031,67	R\$48.380,00
4,0	Serviços e materiais de Serralheria abrangendo: chapas de aço, telhas de aço, discos de corte, parafusos, buchas e	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$29.028,00
5,0	Serviços e materiais de Arremeria abrangendo: cimento, argamassa, gesso, areia, brita, aditivos, blocos cerâmicos, elementos vazados, complementos e adios Enrocamento e instalação	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$ 2.419,00	R\$29.028,00
6,0	Serviços e materiais microessamntos abrangendo: tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, tomadas, manobrelas	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$ 1.451,40	R\$17.416,80
7,0	Serviços e materiais de Revestimento abrangendo: pisos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha,	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
		R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$19.352,00

Gabriel Carvalho Fersura
Diretor Operacional
Mat. 89.872-1

440



CISPBAF - Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPBAF)

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - MÍNIMO

PROCESSO: SE/050/2025

Item	Descrição	Parcelas Mensais (12 meses)												Total
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
8,0	Ferramentas e Equipamentos Manuais abrangendo: aparelho para corte e solda, compressor de ar portátil, riscadeira e piso, furadeira, martelo, serras, escadas, lavadoras de alta pressão, EPI, telas de proteção e lonas, carro de mão e demais ferramentas manuais.	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$ 1.612,67	R\$19.352,00
9,0	Serviços e material de Vidraria abrangendo: vidros, espelhos e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67	R\$23.600,00
10,0	Serviços e materiais de consumo e pequeno abrangendo: hidrantes, mangueiras, extintores, conexões, tubulações, placas de sinalização, luz de emergência, porta corta-fogo e demais acessórios e afins Fornecimento e instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$20.060,00
11,0	Equipamentos para Aquisição de Permanentes abrangendo condicionadores de ar Fornecimento e instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$ 983,33	R\$11.800,00
12,0	Serviços e materiais de refrigeração utilizado em instalações de aparelhos de ar condicionado abrangendo: tubos de cobre, isolantes térmicos, gás refrigerante e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$21.240,00

Gabriel Carvalho Ferreira
Diretor Operacional
Mat. 39.672-1

445
D



CISPSAF - Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPSAF)

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - MÍNIMO

PROCESSO: SE/050/2025

Item	Descrição	Progressão da Obra (%)												Valor em R\$	
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
13,0	Serviços e materiais de Esquadrias abrangendo: portas e janelas em madeira, alumínio ou aço, grades e portões, calça de porta, alizar, fechaduras e cadeados, moia Hidráulica, puxador e demais acessórios e afins Fornecimento e instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33	R\$18.880,00
14,0	Serviços e materiais impermeabilizantes abrangendo: mantas asfálticas, aditivos impermeabilizantes, impermeabilizantes flexíveis, primer, acalantes e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$ 2.015,83	R\$24.190,00
15,0	Serviços e equipamentos abrangendo: bombas, máquinas portáteis de solda, tornos mecânicos, compressores, demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	R\$38.704,00
16,0	Serviços e materiais para limpeza da fachada, caixa d'água, cisterna demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$ 1.671,67	R\$20.060,00
17,0	Serviços e materiais para manutenção do elevador, reprogramação do sistema, troca de maquinário demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$ 4.916,67	R\$59.000,00

Gabriel Carvalho Fersura
Diretor Operacional
Mat. 39.872-1

442



CISPBAF - Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

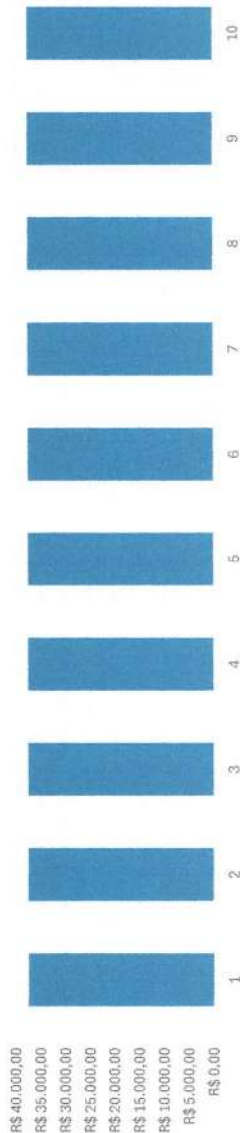
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPBAF)

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO - MÍNIMO

PROCESSO: SE/050/2025

DESEMBOLSO MENSAL	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 37.470,90	R\$ 449.650,80
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO MENSAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%

FLUXO DE DESEMBOLSO MENSAL



Gabriel Carvalho Pereira
Diretor Operacional
Mat. 39.872-1



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE DE CONTATO () _____

E-MAIL: _____ DADOS BANCÁRIOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1,00	Serviços e materiais de Marcenaria abrangendo: madeiras, compensados, barrotes, calibros, linhas, ripas, tábuas, pregos e demais acessórios e telhas cerâmicas, de fibrocimento, de fibra de vidro, de policarbonato ou de alumínio, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	25.000	250.000	UN					
2,00	Serviços e materiais Elétricos abrangendo: iluminação, quadros de distribuição, tomadas, canaletas, eletrodutos, condutos corrugados, interruptores, caixas de distribuição, disjuntores, cabos, materiais de comando e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	17.000	170.000	UN					
3,00	Serviços e materiais de Pintura abrangendo: tintas, massas, texturas, cal, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, zarcão e primer epoxi, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos, lixas e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	41.000	410.000	UN					
4,00	Serviços e materiais de Serralheria abrangendo: chapas de aços, telhas de aço, discos de corte, parafusos, buchas e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	24.600	246.000	UN					
5,00	Serviços e materiais de Alvenaria abrangendo: cimento, argamassa, gesso, areia, brita, aditivos, blocos cerâmicos, elementos vazados, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	24.600	246.000	UN					

944
X

6,00	Serviços e materiais Hidrossanitários abrangendo: tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, mangueiras, chuveiros, reservatórios, calhas metálicas e plásticas, barras de apoio e acessibilidade, adaptadores e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	14.760	147.600	UN					
7,00	Serviços e materiais de Revestimento abrangendo: pisos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha, argamassa colante, rejunte, forro mineral ou de gesso, mármore, granitos, rufos pré-moldados, massa plástica, drywall e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	16.400	164.000	UN					
8,00	Ferramentas e Equipamentos Manuais abrangendo: aparelho para corte e solda, compressor de ar portátil, riscadeira e piso, furadeira, martelo, serras, escadas, lavadoras de alta pressão, EPI, telas de proteção e lonas, carro de mão e demais ferramentas manuais, acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	16.400	164.000	UN					
9,00	Serviços e material de Vidraçaria abrangendo: vidros, espelhos e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	20.000	200.000	UN					
10,00	Serviços e materiais de combate à incêndio abrangendo: hidrantes, mangueiras, extintores, conexões, tubulações, placas de sinalização, luz de emergência, porta corta-fogo e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	17.000	170.000	UN					
11,00	Equipamentos para Aquisição de Permanentes abrangendo condicionadores de ar Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	10.000	100.000	UN					
12,00	Serviços e materiais de refrigeração utilizado em instalações de aparelhos de ar- condicionado abrangendo: tubos de cobre, isolantes térmicos, gás refrigerante e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	18.000	180.000	UN					
13,00	Serviços e materiais de Esquadrias abrangendo: portas e janelas em madeira, alumínio ou aço, grades e portões, caixa de porta, alizar, fechaduras e cadeados, mola hidráulica, puxador e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	16.000	160.000	UN					
14,00	Serviços e materiais impermeabilizantes abrangendo: mantas asfálticas, aditivos impermeabilizantes, impermeabilizantes flexíveis, primer, selantes e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	20.500	205.000	UN					

15,00	Serviços e equipamentos abrangendo: bombas, máquinas portáteis de solda, tornos mecânicos, compressores, demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	32.800	328.000	UN					
16,00	Serviços e materiais para limpeza da fachada, caixa d'água, sistema demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	17.000	170.000	UN					
17,00	Serviços e materiais para manutenção do elevador, reprogramação do sistema, troca de maquinário demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	50.000	500.000	UN					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:									

1. A PRESENTE PROPOSTA NÃO DEVE SER ALTERADA SOB QUALQUER ASPECTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
2. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PEPEL TIMBRADO, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS;
3. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA DEVE SER DE, PELO MENOS, 90 DIAS.
4. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
5. AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO III DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODERIAM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO;
6. **DEVEM ACOMPANHAR A PRESENTE PROPOSTA: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CISPBAF Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

CISPBAF- Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181
CNPJ 35.382.109/0001-15 cispbaf@gmail.com

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E EFICIÊNCIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS E DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE (CISPBAF)

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras		
	TIPO	ALÍQUOTA (%)
AC	Taxa de Administração Central	3,00%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia	0,70%
R	Taxa de Riscos	0,90%
	X=	4,60%
Y - Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS		
	TIPO	ALÍQUOTA (%)
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,50%
	Y=	0,50%
Z - Taxa representativa do LUCRO		
	TIPO	ALÍQUOTA (%)
L	Taxa de Lucro/Remuneração	4,50%
	Z=	4,50%
I - Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)		
	TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1	I. S. S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	3,00%
I.2	CONFINS (Contribuição para o Faturamento da Seguridade Social) - Federal	3,00%
I.3	P. I. S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65%
I.4	CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)- Federal	
I	I=ISS+CONFINS+PIS+CPRB	6,65%

$$B.D.I. = \frac{\{1+(AC+R+S+G)\}*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$$

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

18,00 %

$$B D I = \frac{(1+X)(1+Y)(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

<-- Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**

T é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**

B.D.I. 18,00 %

**CISPBAF**Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense**Anexo II - PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE DE CONTATO () _____

E-MAIL: _____ DADOS BANCÁRIOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	BDI	VALOR UNITÁRIO + BDI	VALOR TOTAL MINIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1,00	Serviços e materiais de Marcenaria abrangendo: madeiras, compensados, barrotes, caibros, linhas, ripas, tábuas, pregos e demais acessórios e telhas cerâmicas, de fibrocimento, de fibra de vidro, de policarbonato ou de alumínio, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	25.000	250.000	UN					
2,00	Serviços e materiais Elétricos abrangendo: iluminação, quadros de distribuição, tomadas, canaletas, eletrodutos, conduítes corrugados, interruptores, caixas de distribuição, disjuntores, cabos, materiais de comando e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	17.000	170.000	UN					
3,00	Serviços e materiais de Pintura abrangendo: tintas, massas, texturas, cal, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, zarcão e primer epoxi, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos, lixas e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	41.000	410.000	UN					
4,00	Serviços e materiais de Serralheria abrangendo: chapas de aço, telhas de aço, discos de corte, parafusos, buchas e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	24.600	246.000	UN					
5,00	Serviços e materiais de Alvenaria abrangendo: cimento, argamassa, gesso, areia, brita, aditivos, blocos cerâmicos, elementos vazados, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	24.600	246.000	UN					

6,00	Serviços e materiais Hidrossanitários abrangendo: tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, mangueiras, chuveiros, reservatórios, calhas metálicas e plásticas, barras de apoio e acessibilidade, adaptadores e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	14.760	147.600	UN					
7,00	Serviços e materiais de Revestimento abrangendo: pisos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha, argamassa colante, rejunte, forro mineral ou de gesso, mármore, granitos, rufos pré-moldados, massa plástica, drywall e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	16.400	164.000	UN					
8,00	Ferramentas e Equipamentos Manuais abrangendo: aparelho para corte e solda, compressor de ar portátil, riscadeira e piso, furadeira, martelo, serras, escadas, lavadoras de alta pressão, EPI, telas de proteção e lonas, carro de mão e demais ferramentas manuais, acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	16.400	164.000	UN					
9,00	Serviços e material de Vidraçaria abrangendo: vidros, espelhos e demais acessórios, complementos e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	20.000	200.000	UN					
10,00	Serviços e materiais de combate à incêndio abrangendo: hidrantes, mangueiras, extintores, conexões, tubulações, placas de sinalização, luz de emergência, porta corta-fogo e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	17.000	170.000	UN					
11,00	Equipamentos para Aquisição de Permanentes abrangendo condicionadores de ar Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	10.000	100.000	UN					
12,00	Serviços e materiais de refrigeração utilizado em instalações de aparelhos de ar- condicionado abrangendo: tubos de cobre, isolantes térmicos, gás refrigerante e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	18.000	180.000	UN					
13,00	Serviços e materiais de Esquadrias abrangendo: portas e janelas em madeira, alumínio ou aço, grades e portões, caixa de porta, alizar, fechaduras e cadeados, mola hidráulica, puxador e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	16.000	160.000	UN					
14,00	Serviços e materiais impermeabilizantes abrangendo: mantas asfálticas, aditivos impermeabilizantes, impermeabilizantes flexíveis, primer, selantes e demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	20.500	205.000	UN					

15,00	Serviços e equipamentos abrangendo: bombas, máquinas portáteis de solda, tornos mecânicos, compressores, demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	32.800	328.000	UN					
16,00	Serviços e materiais para limpeza da fachada, caixa d'água, cisterna demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	17.000	170.000	UN					
17,00	Serviços e materiais para manutenção do elevador, reprogramação do sistema, troca de maquinário demais acessórios e afins Fornecimento e Instalação (baseados na Tabela EMOP-RJ)	50.000	500.000	UN					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:									

1.A PRESENTE PROPOSTA NÃO DEVE SER ALTERADA SOB QUALQUER ASPECTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

2.O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PEPEL TIMBRADO, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS;

3. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA DEVE SER DE, PELO MENOS, 90 DIAS.

4. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

5.AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO III DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.;

6. **DEVEM ACOMPANHAR A PRESENTE PROPOSTA: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00xx/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA, órgão responsável pela gestão do Sistema de Registro de Preços, Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Sr. xxxxxx, nomeado pela Portaria nº CISPBAF/xxx/2025, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e com competência instituída pelo Estatuto do Consórcio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026**, processo administrativo nº SE/050/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO

A presente contratação tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo suporte técnico, mão de obra, materiais, insumos e peças de reposição, visando a conservação, segurança, funcionalidade e eficiência das instalações físicas, elétricas, hidráulicas, estruturais e de climatização do prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF), localizado na avenida brigadeiro lima e silva, 1189, jardim vinte e cinco de agosto, cep 25071-181, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, assim como no edital e seus anexos. Este objeto enquadra-se no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO (A) Nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2 - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxx

TEL: (xx)xxxxxxxx

E- MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXX
						Valor Total R\$ xxxxxxxxxxxx



2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.1 O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, fica facultada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que não integrem o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense – CISPBAF.

- a) houver apresentação de pedido formal junto ao Órgão Gestor (CISPBAF);
- b) restar comprovado que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) houver anuência expressa do fornecedor detentor do registro de preços.

- a) analisar a conveniência e a oportunidade da adesão solicitada;
- b) verificar a compatibilidade do pedido com as condições e limites estabelecidos no edital e na legislação aplicável;
- c) conceder ou indeferir o pedido, podendo rejeitar adesões sempre que estas comprometerem a execução ou a gestão da Ata de Registro de Preços pelos órgãos integrantes.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão



aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo a execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1 Dos limites para as adesões

4.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.1

4.1.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 - VEDACÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.



5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISPBAF convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o CISPBAF convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISPBAF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISPBAF a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o CISPBAF convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISPBAF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, o CISPBAF atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo CISPBAF, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CISPBAF poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISPBAF poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CISPBAF, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



9.2 É da competência do CISPBAF a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2 Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2026** e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor .

Duque de Caxias, xxx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário Executivo CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal CPF:
---	--